



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO IV Nº 681

PALMAS - TO, TERÇA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2013

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO | 1 |
| Secretaria de Governo e Relações Institucionais | 20 |
| Secretaria de Finanças | 22 |
| Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos | 24 |
| Secretaria da Educação | 24 |

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 02, DE 2 DE JANEIRO DE 2013

Altera a Lei nº 1.756, de 8 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados para implementação e execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, da Lei Orgânica do Município, adota a presente Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º Os incisos I, II, III, IV e V do art. 1º da Lei nº 1.756, de 8 de dezembro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I - 1 Coordenador Geral - DAS-3;

II - 1 Coordenador Administrativo - DAS-7;

III - 1 Coordenador Financeiro - DAS-7;

IV - 1 Coordenador Técnico - DAS-7;

V - 1 Assistente de Gabinete II - DAS-9.

.....

(NR)

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 1.772, de 16 de abril de 2011.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 03, DE 7 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a Organização, Quadro, Carreira e Vencimentos da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Palmas, regulamenta a carreira de Procurador Jurídico Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe

confere o art. 40, da Lei Orgânica do Município, adota a presente Medida Provisória com força de Lei:

TÍTULO I COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Medida Provisória cria a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SEMAJ, regulamenta a carreira de Procurador Jurídico Municipal e define as providências necessárias.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos do Município:

I - exercer funções jurídico-consultivas em relação ao Poder Executivo e à Administração em geral;

II - despachar diretamente com o Prefeito;

III - zelar pelo estrito cumprimento da legislação concernente ao Município, oficiando ao Prefeito ou a outra autoridade municipal competente, nos casos em que se fizer necessário;

IV - propor ao Prefeito ou a outra autoridade municipal competente as medidas que se afigurem convenientes à defesa dos interesses do Município ou à melhoria do serviço público municipal, especialmente nas áreas conexas à sua esfera de atribuições;

V - representar o Município ou o Prefeito, por si ou por quem designar, nas assembleias das entidades da Administração Indireta;

VI - exercer o controle de legalidade e moralidade dos atos do Poder Executivo, especialmente por meio de prévio exame de suas antepropostas, anteprojetos e projetos de leis, determinando à Procuradoria Geral que proceda as medidas cabíveis;

VII - prestar orientação e assessoramento direto às secretarias do município nas questões administrativas e consultoria jurídica;

VIII - contratar, quando for o caso, serviços eventuais de profissionais de notória especialização, inclusive para elaboração de estudos ou pareceres relacionados com a matéria em discussão, mediante autorização do Prefeito;

IX - celebrar convênios com vistas ao intercâmbio jurídico, para os cumprimentos de cartas precatórias e execução de serviços jurídicos e judiciais;

X - propor ao Prefeito a declaração de nulidade ou revogação de atos da Administração Pública Municipal;

XI - sugerir ao Prefeito do Município a arguição de inconstitucionalidade de lei ou atos normativos municipais e representá-lo em juízo para tal fim;

XII - firmar, como representante legal do Município de Palmas, os atos translativos de domínio dos bens móveis e imóveis de sua propriedade ou daqueles adquiridos sob quaisquer das modalidades previstas em lei, desde que prévia e

expressamente autorizada pelo Prefeito, podendo, para esse fim, delegar competência;

XIII - supervisionar a Administração Geral em estreita observância das disposições legais aplicáveis;

XIV - atender as solicitações e convocações da Câmara Municipal;

XV - emitir parecer final, de caráter conclusivo, sobre os assuntos submetidos a sua decisão;

XVI - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;

XVII - baixar portarias e outros atos sobre a organização interna da Secretaria não estabelecida por atos normativos superiores e sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Secretaria;

XVIII - apresentar, trimestral e anualmente, ao Prefeito do Município relatório crítico-interpretativo das atividades da Secretaria;

XIX - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Secretaria;

XX - representar a administração pública municipal junto ao Conselho de Contribuintes do Município;

XXI - requisitar, a qualquer Secretaria Municipal ou órgãos equivalentes e da administração indireta certidões, cópias, exames, diligências, perícias, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades;

XXII - propor ao Prefeito a promoção de Procuradores, de acordo com as normas vigentes;

XXIII - ratificar a declaração de dispensa ou inexistência;

XXIV - praticar atos administrativos relacionados com as atividades de planejamento, finanças, administração geral e de recursos humanos, em articulação com os respectivos responsáveis;

XXV - promover a criação, transformação, ampliação, fusão e extinção de unidades administrativas de nível subdepartamental;

XXVI - aprovar editais de concursos;

XXVII - requisitar, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, lotação de pessoal não integrante da carreira de Procurador necessário ao funcionamento da Secretaria;

XXVIII - coordenar a publicação dos atos oficiais em conformidade com as disposições legais;

XXIX - preparar os atos a serem assinados pelo Chefe do Poder Executivo;

XXX - coordenar o processo legislativo de anteprojetos de leis e respectivas mensagens oriundos dos diversos órgãos ou entidades da administração, bem como os demais atos legais afetos ao Poder Executivo;

XXXI - examinar os autógrafos de lei oriundos do Poder Legislativo, sugerindo sanções ou vetos com as respectivas justificativas;

XXXII - centralizar a preparação de atos para provimento de cargos do Poder Executivo;

XXXIII - publicação das leis e dos decretos no Diário Oficial do Município;

XXXIV - manutenção dos arquivos no Banco de Leis;

XXXV - desempenhar outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções.

CAPÍTULO II ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A estrutura organizacional da Secretaria de Assuntos Jurídicos será estabelecida por meio de Decreto.

Parágrafo único. Ato do Secretário de Assuntos Jurídicos estabelecerá o regimento interno da Secretaria e detalhará as competências de cada unidade integrante de sua estrutura organizacional.

CAPÍTULO III COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SEÇÃO I DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Art. 4º A administração da Secretaria será exercida pelo Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 5º São atribuições do Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, além de outras que lhe sejam conferidas por lei ou ato do Prefeito:

I - planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

II - assessorar o Prefeito em assuntos de natureza jurídica de interesse da Administração Pública, submetendo a seu despacho os expedientes que dependam de sua decisão;

III - supervisionar e acompanhar a representação judicial do Município, a cargo dos Procuradores, e exercer, pessoalmente, a representação extrajudicial do Município;

IV - distribuir expedientes e processos aos chefes das Procuradorias para elaboração de pareceres, respostas e informações, bem assim para a propositura de ações ou defesa judicial do Município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

JOSÉ ROBERTO TORRES GOMES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSUNTOS JURÍDICOS

IMPrensa OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
502 Sul - Avenida NS 02 - Paço Municipal - CEP - 77021-900
Palmas - TO
CNPJ: 24.851.511/0001-85

V - exarar despacho conclusivo sobre pareceres e informações dos Procuradores, após manifestação do chefe da Procuradoria respectiva;

VI - expedir portarias, instruções, provimentos e ordens de serviço para os Procuradores e servidores da Secretaria sobre o exercício das respectivas funções;

VII - propor ao Prefeito o estabelecimento de normas ou celebração de acordos, convênios e contratos com profissionais ou instituições, com vistas à ampliação da defesa do Município;

VIII - apresentar ao Prefeito, anualmente, relatório das atividades da Secretaria;

IX - requerer ao Prefeito a remoção ou disposição de servidores de outros órgãos da Administração Municipal para prestarem serviços junto à Secretaria, designar ou dispensar os ocupantes de funções gratificadas;

X - manifestar-se sobre pedidos de licenças e sobre a escala de férias dos Procuradores;

XI - corresponder-se diretamente com autoridades federais e estaduais para solicitar informações ou esclarecimentos concernentes a processos de interesse da Secretaria;

XII - requisitar, com atendimento prioritário, aos secretários municipais ou dirigentes de órgãos e entidades da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, informações, certidões, cópias, exames, diligências e esclarecimentos necessários ao exercício de suas atribuições;

XIII - delegar atribuições ao Procurador Geral, aos Chefes de Procuradorias e aos Procuradores do Município, por meio de ato próprio.

Art. 6º Em suas ausências e impedimentos, o Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos será substituído pelo Procurador Geral do Município.

SEÇÃO II PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 7º A Procuradoria Geral do Município de Palmas integra a estrutura organizacional da Secretaria de Assuntos Jurídicos, competindo-lhe por determinação do Secretário a representação judicial e extrajudicial do Município, provendo a defesa de seus interesses em qualquer instância, a cobrança judicial dos créditos lançados em Dívida Ativa, bem como a prestação de consultoria e assessoramento jurídico, quando solicitado pelo Prefeito, secretários municipais ou dirigentes de órgãos ou entidades da administração indireta do Município, e:

I - representar, judicial e extrajudicialmente, o Município e os órgãos da Administração Direta, Autárquicas e Fundacionais do Poder Executivo, promovendo-lhes a defesa em qualquer juízo ou instância;

II - emitir pareceres nos processos em tramitação nos órgãos do Poder Executivo Municipal;

III - orientar os órgãos da administração direta, autárquica e fundacional, quanto aos instrumentos e procedimentos jurídicos adequados à solução de problemas a eles atinentes;

IV - representar a Fazenda Pública Municipal perante o Tribunal de Contas.

§ 1º O órgão do Poder Executivo do Município que emitir parecer divergente do proferido pela Procuradoria Geral providenciará o necessário reexame da matéria com detalhada indicação dos fundamentos das divergências.

§ 2º A Procuradoria Geral poderá propor Ação de Usucapião coletivo sempre que estiver presente o interesse

público.

§ 3º A Procuradoria Geral manterá arquivo e controle dos bens imóveis de propriedade do Município, bem como da concessão e utilização do instituto do direito de construir.

SEÇÃO III PROCURADOR GERAL

Art. 8º São atribuições do Procurador Geral do Município:

I - receber citações, intimações e notificações nas ações propostas contra o Prefeito e o município de Palmas, bem como, em nome do Município, propor ação, desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação;

II - avocar a defesa do interesse do Município em qualquer ação e processo judicial ou administrativo, bem como atribuí-la ao Procurador designado;

III - dirigir a Procuradoria Geral do Município em obediência às determinações do Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos;

IV - delegar as atribuições aos Procuradores do Município.

SEÇÃO IV PROCURADORES MUNICIPAIS

Art. 9º A Procuradoria Geral do Município atuará através dos Procuradores Municipais investidos no cargo por concurso público de provas e títulos, nomeados pelo Prefeito Municipal e empossados pelo Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos do Município, aos quais incumbe, por delegação pelo Procurador Geral, o exercício, independentemente de instrumento de mandato, dos seguintes poderes:

I - representar o município de Palmas e prover a defesa de seus interesses em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, oponente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado, ressalvadas as competências do Procurador Geral;

II - propor recursos de sentença terminativa, legalmente permitidos;

III - propor ação, desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação, quando expressamente autorizado pelo Procurador Geral;

IV - emitir parecer sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas pelo Procurador Geral;

V - manifestar-se obrigatoriamente junto à administração pública municipal nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação, entrega e outros concernentes a imóvel do patrimônio do Município;

VI - representar a administração pública municipal, direta ou indireta, junto aos órgãos encarregados da fiscalização orçamentária, financeira e operacional do Município;

VII - examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento dependa da autorização do Prefeito ou de outra autoridade do Município;

VIII - promover, junto aos órgãos competentes, as medidas destinadas à cobrança da dívida ativa do Município;

IX - minutar contratos, convênios, acordos e, quando solicitado, exposição de motivos, razões de veto, memoriais ou outras quaisquer peças de natureza jurídica;

X - promover a expropriação amigável ou judicial de bens declarados de utilidade pública, necessidade pública e interesse social;

XI - preparar, em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas em mandado de segurança pelo Prefeito, secretários do Município e outras autoridades, quando solicitado por uma destas autoridades que figurar como coatora do ato atacado;

XII - cumprir carga horária de quarenta horas semanais e comparecer às audiências perante os juízos e tribunais judiciários e administrativos quando determinado pelo Procurador Geral;

XIII - zelar pela observância das leis e atos emanados dos poderes públicos, pela ordem jurídica e estado democrático de direito e pela observância dos princípios constitucionais norteadores da administração pública.

SEÇÃO V UNIDADES DE EXECUÇÃO

Art. 10. As atividades da Procuradoria Geral do Município são executadas por intermédio das seguintes Subprocuradorias:

I - Subprocuradoria Administrativa (SUAD), responsável pela análise e encaminhamento de todas as questões submetidas à apreciação da Procuradoria Geral em qualquer área, emitir parecer sobre atos de pessoal e procedimentos licitatórios, pelas desapropriações na fase amigável, bem como pelo registro e controle dos bens patrimoniais e do instituto do direito de construir, à exceção da área fiscal e tributária;

II - Subprocuradoria do Contencioso (SUCON), responsável pela defesa do Município em todas as ações judiciais em que este for parte no polo ativo ou passivo, que não forem privativas da Subprocuradoria Fiscal e Tributária;

III - Subprocuradoria Fiscal e Tributária (SUFIT), responsável pelas ações que envolvam matéria fiscal pela cobrança judicial e extrajudicial da Dívida Ativa;

IV - Subprocuradoria de Acompanhamento de Controle Externo de Contas (SUCEC), responsável pelo acompanhamento de todos os processos e procedimentos junto aos Tribunais de Contas da União e do Estado do Tocantins, Controladoria Geral da União, Câmara Municipal e demais órgãos de fiscalização e controle externo, tais como prestação de contas, auditorias, inspeções, consultas e demais previstos em Lei;

V - Subprocuradoria de Direitos Sociais e Proteção de Pessoas de Grupos Vulneráveis, especializada em convênios e programas sociais e políticas públicas da defesa de idosos, crianças, mulheres e pessoas com necessidades especiais.

§ 1º O Procurador Geral poderá designar procuradores municipais para atuar, administrativa ou judicialmente, em questão diversa daquela de competência da Subprocuradoria de sua lotação.

§ 2º A lotação dos Procuradores em cada uma das Subprocuradorias dar-se-á por ato do Secretário.

§ 3º As Subprocuradorias serão chefiadas por um Procurador-Chefe, Bacharel em Direito, de reconhecido saber jurídico e reputação ilibada, nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal.

Art. 11. Fica criado o Quadro Permanente de Procurador Municipal com lotação na Procuradoria Geral do Município e respectivos vencimentos, constituído pelo número de vagas conforme previsto no Anexo I desta Medida Provisória.

CAPÍTULO IV PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS PROCURADORES MUNICIPAIS

SEÇÃO I CARREIRA

Art. 12. A carreira do Procurador Municipal é formada por quatro classes de igual natureza e crescente complexidade, assim

divididas:

- I - Procurador Municipal - Classe Inicial;
- II - Procurador Municipal - Classe Intermediária;
- III - Procurador Municipal - Classe Final.

Parágrafo único. O ingresso na carreira de Procurador Municipal dar-se-á mediante concurso público de provas e títulos, sendo seu provimento privativo de Bacharel em Direito, em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.

Art. 13. A promoção dos Procuradores Municipais enquadrados no Anexo I desta Medida Provisória consiste no acesso de uma classe para a outra imediatamente superior da carreira e dar-se-á pelo critério de antiguidade, após serem satisfeitos os seguintes requisitos:

- a) estabilidade no cargo para os integrantes da Classe Inicial;
- b) existência de vaga na classe imediatamente superior;
- c) três anos ininterruptos de efetivo exercício, no mínimo, na classe em que estiver posicionado;
- d) não ter cometido infração disciplinar durante o interstício referido no inciso anterior, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão, hipótese em que recomeçará a contagem.

§ 1º Para efeito de promoção, as licenças e os afastamentos sem remuneração não são contados como tempo de efetivo exercício.

§ 2º Em caso de um ou mais Procuradores concorrerem a mesma promoção, observar-se-á como critério de desempate a colocação obtida no concurso para ingresso na carreira de Procurador Municipal, quando for o mesmo a que os concorrentes se submeteram, e, se de concursos diferentes, terá preferência o mais antigo em tempo de serviço no cargo de Procurador Municipal.

§ 3º Permanecendo o empate, este será resolvido observando-se a seguinte ordem:

- I - com mais tempo de serviço público;
- II - de mais idade;
- III - por sorteio.

§ 4º O Procurador Municipal, depois de cumprido o estágio probatório, havendo vaga, passa automaticamente à Classe Intermediária, observando-se, neste caso, como critério de desempate, a classificação obtida no concurso para ingresso na carreira de Procurador Municipal.

SEÇÃO II REMUNERAÇÃO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS DO QUADRO PERMANENTE

Art. 14. O vencimento dos Procuradores Municipais é constituído pela retribuição pecuniária mensal fixada na forma do anexo I desta Medida Provisória, sendo acrescido de adicional de tempo de serviço na forma de anuênios correspondentes a um centésimo do vencimento básico até o máximo de trinta e cinco centésimos.

§ 1º Será concedida gratificação de incentivo ao aperfeiçoamento profissional à razão de:

- I - dois centésimos do vencimento básico para pós-

graduação *latu sensu*, até o limite de duas;

II - cinco centésimos do vencimento básico para mestrado;

III - dez centésimos do vencimento básico para doutorado.

§ 2º É vedada a concessão de gratificação de produtividade a qualquer título, salvo premiação extraordinária por mérito, a ser regulamentada.

SEÇÃO III

INFRAÇÕES DISCIPLINARES ESPECÍFICAS E SUAS PENAS

Art. 15. Além das proibições decorrentes do exercício de cargo público e de sujeição ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas, o qual se aplica integralmente ao Procurador Municipal, integrante dos quadros constantes do anexo I desta Medida Provisória, é vedado:

I - requerer, advogar ou praticar em Juízo ou fora dele atos que, de qualquer forma, colidam com as funções inerentes ao cargo ou com os preceitos éticos de sua profissão;

II - praticar advocacia fora de suas atribuições funcionais;

III - exercer funções inerentes ao cargo, em processo judicial ou administrativo, em que seja parte, adversa ou interessada, o seu cônjuge, ascendente, descendente, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau;

IV - participar de comissão de concurso quando concorrer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, bem como seu cônjuge ou companheiro;

V - exercer cargo comissionado fora da Procuradoria Geral do Município de Palmas, exceto o de secretário municipal ou a ele equiparado na Administração Indireta Municipal e os seus correspondentes nas esferas Estadual e Federal.

Parágrafo único. No caso de infração às vedações previstas neste artigo, aplicam-se as seguintes penas:

a) suspensão, de cinco a trinta dias, por infração às vedações previstas nos incisos I;

b) demissão, por infração às vedações previstas nos incisos II, III, IV e V deste artigo, por reincidência de infração às vedações previstas no inciso I.

TÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 16. O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos do Município adotará as providências necessárias à instalação e funcionamento dos órgãos e serviços criados por esta Medida Provisória.

Art. 17. Os atuais Procuradores Municipais que ingressaram na Procuradoria Geral do Município de Palmas pelo aproveitamento do cargo efetivo de Analista Técnico Jurídico, oriundos do Quadro Geral de servidores do Município de Palmas, em decorrência de previsão legal ou acordo judicial homologado, passam a integrar o Quadro Especial de Procuradores Municipais em Extinção, na medida em que os cargos forem vagando, enquadrados na classe intermediária, com todos os direitos, vantagens, impedimentos, vedações, prerrogativas e atribuições dos membros da carreira de Procurador do Município, inclusive quanto à promoção à classe superior do quadro de carreira de Procurador do Município, nos termos desta Medida Provisória.

Art. 18. Os advogados do Município originários da Lei nº 66, de 30 de julho de 1990, alterada pelas Leis nºs 175, de 30 de março de 1992; 245, de 10 de julho de 1992; 362, de 15

de setembro de 1992 e 585, de 29 de maio de 1996, passam a denominarem-se Procuradores do Município, enquadrados na classe final.

Art. 19. Fica extinto o Conselho Superior de Procuradores, devendo os procedimentos disciplinares, inquéritos, sindicâncias, representações e denúncias contra Procurador Municipal, que nele tramitavam, serem encaminhados, processados e julgados pela Corregedoria Geral do Município.

Art. 20. O vencimento dos atuais Procuradores Municipais serão regulados pelo disposto nesta Medida Provisória, compreendido como incorporados, absorvidos, encampados e consolidados todos os valores correspondentes à antiga gratificação de produtividade, estabelecida na Lei nº 629, de 26 de março de 1997, todas as suas alterações posteriores e acordos judicialmente homologados sobre a referida gratificação.

Parágrafo único. Não incidirá sobre os valores dos vencimentos do Procuradores Municipais, constantes do Anexo I desta Medida Provisória:

I - qualquer vantagem ou abono, salvo o de tempo de serviço na forma do art. 14 desta Medida Provisória;

II - qualquer gratificação, exceto a do exercício de cargo comissionado autorizado na forma da presente Medida Provisória.

Art. 21. Fica criado o Fundo de Honorários de Sucumbência da Procuradoria Geral do Município de Palmas, cuja regulamentação de funcionamento dar-se-á por decreto municipal, nela prevista a forma de rateio entre os integrantes da Procuradoria Geral do Município.

Art. 22. As despesas decorrentes desta Medida Provisória correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 23. Fica revogada a Lei nº 629, de 26 de março de 1997 e todas as suas alterações - Lei nº 906, de 26 de junho de 2000, Lei nº 957, de 19 de dezembro de 2000, Lei nº 1027, de 5 de junho de 2001, Lei nº 1.428, de 10 de abril de 2006, Lei nº 1.460, de 13 de março de 2007, Lei nº 1.885, de 23 de maio de 2012.

Art. 24. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Palmas, 7 de janeiro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

ANEXO I À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3, DE 7 DE JANEIRO DE 2013

TABELA DE VENCIMENTOS

| Cargo Procurador Municipal | Vencimento R\$ | Nº Vagas |
|---|----------------|----------|
| Classe inicial - PMC1 | 12.838,50 | 10 |
| Classe intermediária- PMC2 | 14.265,00 | 05 |
| Classe final - PMC3 | 15.850,00 | 05 |
| Quadro Especial-PMCE - cargos extintos ao vagar | 14.265,00 | 25 |

DECRETO Nº 316, DE 4 DE JANEIRO DE 2013

Delega atribuições ao Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais da forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art.71, incisos I, III e VI e parágrafo único da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam delegadas as seguintes atribuições ao Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais:

I - contratar pessoal em caráter de excepcional interesse público;

II - rescindir contratos de trabalho;

III - retificar atos oficiais que contenham erros formais;

IV - designar e dispensar servidores ocupantes de funções gratificadas;

V - nomear e exonerar servidores ocupantes de cargos de Direção e Assessoramento Superior – DAS;

VI - nomear e exonerar, a pedido, servidores efetivos;

VII - ceder servidores para outros órgãos;

VIII - conceder, suspender e interromper as férias dos secretários municipais e autoridades equivalentes.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 60, de 11 de março de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Palmas, 4 de janeiro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO Nº 317, DE 4 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, da forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos na Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013,

D E C R E T A :

Art. 1º A estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito são os seguintes:

I - GABINETE DO PREFEITO - GPREF

| | |
|---|-------|
| Gabinete do Prefeito | |
| 01 Chefe de Gabinete do Prefeito | DAS-3 |
| 01 Assessor Executivo I | DAS-4 |
| 01 Assessor Técnico I | DAS-6 |
| 04 Assessor Técnico II | DAS-7 |
| 05 Assistente de Gabinete II | DAS-9 |
| 01 Chefe da Divisão de Recepção e Expedição de Documentos | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Protocolo | FG-4 |

| | |
|--------------------------------------|-------|
| Assessoria de Assuntos Estratégicos | |
| 01 Assessor de Assuntos Estratégicos | DAS-1 |
| 01 Assessor Executivo I | DAS-4 |

II - GABINETE DO VICE-PREFEITO - GVICE

| | |
|------------------------------|-------|
| 01 Assessor Técnico II | DAS-7 |
| 01 Assistente de Gabinete I | DAS-8 |
| 01 Assistente de Gabinete II | DAS-9 |

Art. 2º A estrutura organizacional terá sua representação gráfica publicada posteriormente, a qual integrará este Decreto.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 162, de 12 de novembro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2013.

Palmas, 4 de janeiro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO Nº 318, DE 4 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a estrutura organizacional, e os níveis hierárquico, orgânico e funcional da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, da forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos na Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013,

D E C R E T A :

Art. 1º A estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, são os seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI

| | | |
|---|--|----------|
| Gabinete do Secretário | | |
| Secretário Municipal | | Subsídio |
| 01 Secretário Executivo | | DAS-1 |
| 01 Assessor de Representação em Brasília | | DAS-2 |
| 01 Coordenador de Representação em Brasília | | DAS-3 |
| 01 Assessor Político de Organização do Lazer | | DAS-3 |
| 01 Assessor Parlamentar | | DAS-4 |
| 01 Assessor Executivo I | | DAS-4 |
| 05 Assessor Político | | DAS-4 |
| 02 Assessor Técnico I | | DAS-6 |
| 02 Assessor Técnico II | | DAS-7 |
| 01 Assistente de Gabinete I | | DAS-8 |
| 01 Assistente de Gabinete II | | DAS-9 |
| Assessoria de Mobilização dos Movimentos Sociais | | |
| 01 Assessor de Mobilização dos Movimentos Sociais | | DAS-3 |
| 01 Assistente de Gabinete I | | DAS-8 |
| 01 Assistente de Gabinete II | | DAS-9 |
| Assessoria Técnica e de Planejamento | | |
| 01 Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento | | DAS-5 |
| 02 Assessor Técnico I | | DAS-6 |
| 01 Assessor Técnico II | | DAS-7 |
| 01 Assistente de Gabinete I | | DAS-8 |
| Diretoria de Administração, Finanças e Recursos Humanos | | |
| 01 Diretor de Administração, Finanças e Recursos Humanos | | DAS-4 |
| 01 Chefe de Núcleo Setorial de Orçamento e Finanças | | DAS-7 |
| 01 Gerente de Administração | | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Manutenção e Serviços Gerais | | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Transporte e Suprimentos para Veículos | | FG-4 |
| 01 Gerente de Recursos Humanos | | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Registro e Controle de Pessoal | | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Informática | | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Folha de Pagamento | | FG-4 |
| Superintendência de Políticas Públicas para Mulheres, Direitos Humanos e Equidade | | |
| 01 Superintendente de Políticas Públicas para Mulheres, Direitos Humanos e Equidade | | DAS-2 |
| 01 Chefe de Unidade da Casa Abrigo | | DAS-5 |
| 01 Assessor Técnico I | | DAS-6 |
| 01 Assessor Técnico II | | DAS-7 |
| 01 Motorista de Representação | | DAS-7 |
| 04 Assistente de Gabinete I | | DAS-8 |
| 01 Assistente de Gabinete II | | DAS-9 |
| 01 Gerente de Políticas Públicas para Mulheres | | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Controle e Acompanhamento de Mulheres | | FG-4 |
| 01 Gerente de Direitos Humanos | | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Controle e Acompanhamentos dos Direitos Humanos | | FG-4 |
| 01 Gerente de Equidade | | DAS-7 |
| Superintendência da Subprefeitura da Região Sul | | |
| 01 Superintendente da Subprefeitura da Região Sul | | DAS-2 |
| 01 Gerente do Shopping da Cidadania e do SINE Região Sul | | DAS-7 |
| 01 Gerente de Facilitação do Atendimento nos Serviços Públicos | | DAS-7 |
| Superintendência de Articulação Metropolitana | | |
| 01 Superintendente de Articulação Metropolitana | | DAS-2 |
| 01 Assessor Técnico I | | DAS-6 |

| | |
|--|-------|
| 01 Assessor Técnico II | DAS-7 |
| 01 Assistente de Gabinete II | DAS-9 |
| Coordenadoria de Juventude | |
| 01 Coordenador de Juventude | DAS-3 |
| 01 Assessor Político | DAS-4 |
| 01 Assessor Técnico I | DAS-6 |
| 01 Gerente de Articulação e Mobilização | DAS-7 |
| 01 Gerente de Projetos e Capacitação | DAS-7 |
| 01 Gerente de Promoção e Eventos | DAS-7 |
| 01 Assistente de Gabinete II | DAS-9 |
| Coordenadoria do Projeto Governo e Comunidade | |
| 01 Coordenador do Projeto Governo e Comunidade | DAS-3 |
| 03 Assessor Comunitário | DAS-7 |
| 01 Assistente de Gabinete II | DAS-9 |
| 01 Chefia da Divisão de Controle e Acompanhamento | FG-4 |
| Diretoria de Obras e Serviços Públicos | |
| 01 Diretor de Obras e Serviços Públicos | DAS-4 |
| 01 Gerente de Manutenção de Vias Públicas | DAS-7 |
| 01 Gerente de Manutenção de Patrimônio Público Municipal | DAS-7 |
| Diretoria de Acompanhamento do Consórcio do Lago | |
| 01 Diretor de Acompanhamento do Consórcio do Lago | DAS-4 |
| 01 Gerente de Projetos Integrados | DAS-7 |
| 01 Gerente de Programas Ambientais | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Análise e Projetos Ambientais | FG-4 |

Art. 2º A estrutura organizacional terá sua representação gráfica publicada posteriormente, a qual integrará este Decreto.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 275, de 21 de maio de 2012.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 4 de janeiro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO Nº 319, DE 4 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional da Secretaria Municipal de Comunicação, da forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos na Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013,

DECRETA :

Art. 1º A estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional da Secretaria Municipal de Comunicação são os seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

| | |
|--|----------|
| Gabinete do Secretário | |
| Secretário Municipal | Subsídio |
| 01 Secretário Executivo | DAS-1 |
| 02 Assistente de Gabinete II | DAS-9 |
| Diretoria de Administração, Finanças e Recursos Humanos | |
| 01 Diretor de Administração, Finanças e Recursos Humanos | DAS-4 |
| 01 Assistente de Gabinete II | DAS-9 |
| 01 Chefe da Divisão de Recursos Humanos | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Finanças | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Serviços Gerais | FG-3 |
| Diretoria de Comunicação Integrada | |
| 01 Diretor de Comunicação Integrada | DAS-4 |
| 05 Assessor Técnico I | DAS-6 |
| 04 Chefe da Divisão de Comunicação | FG-4 |
| Diretoria de Cerimonial e Eventos | |
| 01 Diretor de Cerimonial e Eventos | DAS-4 |
| 02 Assessor Técnico II | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Cerimonial e Eventos | FG-4 |
| Diretoria de Publicidade e Marketing | |
| 01 Diretor de Publicidade e Marketing | DAS-4 |
| 01 Assessor Técnico II | DAS-7 |
| 01 Assistente de Gabinete II | DAS-9 |

Art. 2º A estrutura organizacional terá sua representação gráfica publicada posteriormente, a qual integrará este Decreto.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 164, de 12 de novembro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro

de 2013.

Palmas, 4 de janeiro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO Nº 320, DE 4 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, da forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos na Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013,

DECRETA :

Art. 1º A estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos são os seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SECAJ

| | |
|--|----------|
| Gabinete do Secretário | |
| Secretário Municipal | Subsídio |
| 01 Procurador Geral do Município | DAS-1 |
| 01 Assessor Executivo | DAS-3 |
| 06 Assessor Jurídico | DAS-5 |
| 05 Procurador Chefe | DAS-4 |
| 02 Oficial de Gabinete | DAS-7 |
| 01 Motorista de Representação | DAS-7 |
| 02 Assistente de Gabinete I | DAS-8 |
| 01 Gerente de Tecnologia da Informação | DAS-6 |
| 01 Chefe da Divisão de Informática | FG-4 |
| 01 Gerente de Diligência | DAS-7 |
| 15 Chefe da Divisão de Diligência | FG-4 |
| 10 Chefe da Divisão de Apoio Administrativo | FG-4 |
| Superintendência de Elaboração Legislativa | |
| 01 Superintendente de Elaboração Legislativa | DAS-2 |
| 01 Assessor Técnico I | DAS-6 |
| 02 Assessor de Técnica Legislativa e Redacional | DAS-6 |
| 01 Gerente de Elaboração de Atos Oficiais | DAS-7 |
| 01 Gerente de Controle de Projetos de Leis em Tramitação | DAS-7 |
| 01 Gerente de Controle de Decretos em Tramitação | DAS-7 |
| Diretoria do Diário Oficial do Município de Palmas | |
| 01 Diretor do Diário Oficial do Município de Palmas | DAS-4 |
| 01 Gerente de Revisão e Administração | DAS-7 |
| 01 Assessor Técnico I | DAS-6 |
| 02 Assistente de Gabinete I | DAS-8 |
| Diretoria de Administração e Finanças | |
| 01 Diretor de Administração e Finanças | DAS-4 |
| 01 Gerente de Apoio Administrativo e Financeiro | DAS-7 |
| 01 Gerente do Patrimônio Imobiliário | DAS-7 |
| 01 Gerente de Controle de Processos | DAS-7 |
| 01 Gerente do Contencioso Administrativo | DAS-7 |
| 01 Gerente de Controle Executivo Fiscal | DAS-7 |

Art. 2º A estrutura organizacional terá sua representação gráfica publicada posteriormente, a qual integrará este Decreto.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 205, de 14 de abril de 2011

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2013.

Palmas, 4 de janeiro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO Nº 321, DE 4 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, da forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que

Ihe são conferidas pelo art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos na Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013,

DECRETA :

Art. 1º A estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão são os seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLA

| | |
|--|----------|
| Gabinete do Secretário | |
| Secretário Municipal | Subsídio |
| 01 Secretário Executivo | DAS-1 |
| 01 Assessor Executivo I | DAS-4 |
| 02 Assessor Técnico I | DAS-6 |
| 01 Assistente de Gabinete II | DAS-9 |
| Assessoria Técnica e de Planejamento | |
| 01 Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento | DAS-5 |
| 01 Assessor Técnico I | DAS-6 |
| 01 Assessor Técnico II | DAS-7 |
| Diretoria de Administração e Finanças | |
| 01 Diretor de Administração e Finanças | DAS-4 |
| 01 Assistente de Gabinete II | DAS-9 |
| 01 Gerente de Administração | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Administração | FG-4 |
| 01 Gerente de Finanças | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Finanças | FG-4 |
| Coordenadoria Geral do PNAFM | |
| 01 Coordenador Geral | DAS-3 |
| 01 Coordenador Técnico | DAS-7 |
| 01 Coordenador Administrativo | DAS-7 |
| 01 Coordenador Financeiro | DAS-7 |
| 01 Assistente de Gabinete II | DAS-9 |
| Diretoria da Escola de Gestão | |
| 01 Diretor da Escola de Gestão | DAS-4 |
| 01 Assistente de Gabinete II | DAS-9 |
| 01 Gerente Pedagógico | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão Pedagógica | FG-4 |
| 01 Gerente Técnico | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão Técnica | FG-4 |
| Diretoria de Convênios | |
| 01 Diretor de Convênios | DAS-4 |
| 01 Assistente de Gabinete II | DAS-9 |
| 01 Assessor Executivo I | DAS-4 |
| 02 Assessor Técnico II | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Convênios | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Cadastro no Sinconv | FG-4 |
| 01 Assessor Jurídico | DAS-4 |
| 02 Assessor Técnico II | DAS-7 |
| 01 Assistente de Gabinete II | DAS-9 |
| 01 Chefe da Divisão de Acompanhamento de Processos | FG-4 |
| Diretoria de Elaboração e Acompanhamento da Execução Orçamentária | |
| 01 Diretor de Elaboração e Acompanhamento da Execução Orçamentária | DAS-4 |
| 01 Gerente de Informação e Pesquisa | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Informação | FG-3 |
| 01 Chefe da Divisão de Pesquisa | FG-3 |
| 01 Gerente de Elaboração e Execução Orçamentária | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Conferência | FG-3 |
| 01 Chefe da Divisão de Lançamento | FG-3 |
| Diretoria Geral de Planejamento e Projetos Especiais | |
| 01 Diretor de Planejamento e Projetos Especiais | DAS-3 |
| 01 Assistente de Gabinete II | DAS-9 |
| 01 Gerente de Articulação Institucional Interna | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Acompanhamento e Execução de Projetos | FG-3 |
| 01 Gerente de Planejamento Estratégico | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Planejamento Estratégico | FG-3 |
| 01 Gerente de Elaboração e Execução de Projetos Especiais | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Elaboração de Projetos | FG-3 |
| Diretoria de Recursos Humanos | |
| 01 Diretor de Recursos Humanos | DAS-4 |
| 01 Assistente de Gabinete II | DAS-9 |
| 01 Gerente da Junta Médica Oficial | DAS-7 |
| 01 Gerente de Gestão e Recursos Humanos | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Provimento e Vacância | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Cadastro e Informação Funcional | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Protocolo e Arquivo | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Informática | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Avaliação de Desempenho | FG-4 |
| Diretoria de Folha de Pagamento e Processamento de Dados | |
| 01 Diretor de Folha de Pagamento e Processamento de Dados | DAS-4 |
| 01 Assistente de Gabinete II | DAS-9 |
| 01 Gerente da Folha de Pagamento | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Análise de Dados | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Consignação, Auxílio Transporte e Informações Previdenciárias | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Folha de Pagamento | FG-4 |
| 01 Gerente de Processamento de Dados | DAS-7 |
| Superintendência de Compras, Registro e Controle Patrimonial | |
| 01 Superintendente de Compras, Registro e Controle Patrimonial | DAS-2 |
| 01 Assistente de Gabinete II | DAS-9 |
| 01 Coordenador de Compras e Licitações | DAS-3 |
| 01 Diretor de Compras e Licitações | DAS-4 |
| 01 Gerente de Compras na Modalidade Pregão Eletrônico | DAS-7 |
| 01 Gerente de Compras na Modalidade Pregão Registro e Tomada de Preços | DAS-7 |
| 01 Gerente de Cadastro, Carta Convite e Comunicação Oficial | DAS-7 |
| 01 Diretor de Gestão, Patrimônio e Suprimentos | DAS-4 |
| 01 Gerente de Registro, Controle e Inventário Patrimonial | DAS-7 |
| 01 Gerente de Organização e Controle de Almoxarifado | DAS-7 |
| 01 Diretor de Transportes e Manutenção | DAS-4 |
| 01 Gerente de Transportes e Manutenção | DAS-7 |
| 01 Diretor Geral de Tecnologia da Informação | DAS-3 |

| | |
|---|-------|
| 01 Gerente de Suporte e Operações | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Redes | FG-3 |
| 01 Chefe da Divisão Operacional de Suporte | FG-4 |
| 01 Gerente de Projetos e Sistemas | DAS-7 |
| 01 Chefe de Divisão de Métodos e Documentos | FG-3 |
| 01 Gerente de Dados | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Programação Estatísticas | FG-3 |
| 01 Chefe da Divisão de Web | FG-3 |
| 01 Gerente de Sistemas e Internet | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Manutenção do Portal | FG-4 |
| Diretoria Geral de Controle e Despesas Discricionárias | |
| 01 Diretor Geral de Controle e Despesas Discricionárias | DAS-3 |
| 01 Gerente de Gestão | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão Setorial de Finanças | FG-4 |
| 01 Gerente de Despesas Discricionárias | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Finanças Discricionárias | FG-4 |

Art. 2º A estrutura organizacional terá sua representação gráfica publicada posteriormente, a qual integrará este Decreto.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 209, de 14 de abril de 2011

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2013.

Palmas, 4 de janeiro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO Nº 322, DE 4 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional da Secretaria Municipal de Finanças, da forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos na Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013,

DECRETA :

Art. 1º A estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional da Secretaria Municipal de Finanças são os seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

| | |
|--|----------|
| Gabinete do Secretário | |
| Secretário Municipal | Subsídio |
| 01 Secretário Executivo | DAS-1 |
| 01 Assessor Executivo I | DAS-4 |
| 01 Assessor Executivo II | DAS-5 |
| 01 Assistente de Gabinete I | DAS-8 |
| Assessoria Técnica e de Planejamento | |
| 01 Chefe da Assessoria Técnica e Planejamento | DAS-5 |
| 02 Assessor Técnico I | DAS-6 |
| 02 Assessor Técnico II | DAS-7 |
| Diretoria de Administração, Finanças e Recursos Humanos | |
| 01 Diretor de Administração, Finanças e Recursos Humanos | DAS-4 |
| 01 Chefe de Núcleo Setorial de Finanças e Recursos Humanos | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Recursos Humanos | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Finanças | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Comunicação Oficial | FG-3 |
| 01 Chefe da Divisão de Arquivo e Serviços Gerais | FG-3 |
| Diretor do Tesouro Municipal | |
| 01 Diretor do Tesouro Municipal | DAS-4 |
| 01 Assessor Técnico I | DAS-6 |
| 01 Assessor Técnico II | DAS-7 |
| 01 Gerente de Programação Financeira | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Controle de Receitas | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Conciliação Bancária | FG-4 |
| Superintendência de Administração Tributária | |
| 01 Superintendente de Administração Tributária | DAS-2 |
| 01 Assessor Técnico I | DAS-6 |
| 01 Assessor Técnico II | DAS-7 |
| 02 Chefe da Divisão de Rendas Municipais | FG-4 |
| 01 Gerente de Dívida Ativa | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Cobrança Amigável | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Inscrição da Dívida Ativa | FG-4 |
| 01 Gerente de Fiscalização e Tributação | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Estudos Tributários | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Programação Fiscal | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Informações Eletrônicas | FG-4 |
| 01 Gerente de Informações Econômico-Fiscais | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Cadastro Econômico | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Arquivo Setorial | FG-4 |
| 01 Gerente de Arrecadação | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Receitas Diversas | FG-4 |

| | |
|--|-------|
| 01 Chefe da Divisão de Controle de Rede Bancária | FG-3 |
| 01 Gerente da Junta de Recursos Fiscais | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Contencioso Tributário | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Contencioso de Obras e Posturas | FG-4 |
| Superintendência da Contadoria Geral do Município | |
| 01 Superintendente da Contadoria Geral do Município | DAS-2 |
| 01 Assessor Técnico I | DAS-6 |
| 01 Assessor Técnico II | DAS-7 |
| Diretoria de Conciliação e Análise das Contas | |
| 01 Diretor de Conciliação e Análise das Contas | DAS-4 |
| 01 Gerente de Conciliação de Contas | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Registro e Execução Contábil | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Evolução Patrimonial | FG-4 |
| 01 Gerente de Norma e Procedimentos Contábeis | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Procedimentos Contábeis | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Análise e Prestação de Contas | FG-4 |
| Diretoria de Prestação de Contas | |
| 01 Diretor de Prestação de Contas | DAS-4 |
| 01 Gerente da Dívida Pública | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Gerenciamento do Sistema de Execução Orçamentária | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Divulgação e Informações Financeiras e Gerenciais | FG-4 |
| 01 Gerente de Informações Previdenciárias e Convênios | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Acompanhamento de Convênios | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Controle de Informações Previdenciárias | FG-4 |
| Diretoria de Tecnologia da Informação | |
| 01 Diretor de Tecnologia da Informação | DAS-4 |
| 02 Assessor Técnico I | DAS-6 |
| 01 Gerente de Suporte e Operações | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Redes | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão Operacional e Suporte | FG-4 |
| 01 Gerente de Projetos e Sistemas | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Métodos e Documentos | FG-4 |
| 01 Gerente de Dados | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Programação Estatística | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Web | FG-4 |
| 01 Gerente de Sistemas e Internet | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Manutenção do Portal | FG-4 |

Art. 2º A estrutura organizacional terá sua representação gráfica publicada posteriormente, a qual integrará este Decreto.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 210, de 14 de abril de 2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2013.

Palmas, 4 de janeiro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO Nº 323, DE 4 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, da forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos na Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013,

D E C R E T A :

Art. 1º A estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno são os seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO - SETCI

| | | |
|---|-------|----------|
| Gabinete do Secretário | | Subsídio |
| Secretário Municipal | | |
| 01 Assessor Técnico II | DAS-7 | |
| 01 Assistente de Gabinete I | DAS-8 | |
| Superintendência da Corregedoria Geral do Município | | |
| 01 Superintendente da Corregedoria Geral do Município | DAS-2 | |
| 01 Diretor da Corregedoria Municipal | DAS-4 | |
| 01 Assessor Jurídico | DAS-5 | |
| 01 Assessor Técnico II | DAS-7 | |
| 01 Assistente de Gabinete I | DAS-8 | |
| 01 Gerente de Atendimento e Acompanhamento Processual | DAS-7 | |
| 01 Chefe da Divisão de Análise | FG-3 | |
| 02 Chefe da Divisão de Diligência | FG-3 | |
| 03 Chefe da Divisão de Comissão Disciplinar | FG-4 | |
| 06 Chefe da Divisão de Comissão Disciplinar | FG-3 | |
| 03 Chefe da Divisão de Comissão Disciplinar | FG-2 | |
| Controladoria Geral | | |
| 01 Controlador Geral | DAS-2 | |

| | |
|--|-------|
| 01 Diretor de Supervisão de Apoio aos Nuscins | DAS-4 |
| 04 Gerente de Apoio aos Nuscins | DAS-7 |
| 20 Chefe da Divisão do Nuscins | FG-4 |
| Diretoria de Fiscalização e Acompanhamento de Convênio, Contrato, Licitação e Obras | |
| 01 Diretor de Fiscalização e Acompanhamento de Convênio, Contrato, Licitação e Obras | DAS-4 |
| 01 Assessor Técnico II | DAS-7 |
| 01 Assistente de Gabinete I | DAS-8 |
| 01 Gerente de Fiscalização e Acompanhamento de Licitação, Contrato e Convênio | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Análise e Controle | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Fiscalização e Acompanhamento | FG-4 |
| 01 Gerente de Fiscalização e Acompanhamento de Obras | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Análise e Apoio | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Fiscalização e Monitoramento | FG-4 |
| 01 Gerente de Controle de Contas e Transparência Pública | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Apoio e Transparência | FG-4 |
| Ouvidoria Municipal | |
| 01 Ouvidoria Municipal | DAS-2 |
| 01 Assessor Técnico II | DAS-7 |
| 01 Assistente de Gabinete I | DAS-8 |
| Diretoria de Operação | |
| 01 Diretor de Operação | DAS-4 |
| 01 Gerente de Operações | DAS-7 |
| 03 Chefe da Divisão de Operações | FG-4 |
| 01 Gerente de Atendimento | DAS-7 |
| 03 Chefe da Divisão de Atendimento | FG-4 |
| Diretoria de Transparência | |
| 01 Diretor de Transparência | DAS-4 |
| 01 Assessor Técnico I | DAS-6 |
| 01 Assistente de Gabinete II | DAS-9 |
| 01 Chefe da Divisão de Transparência | FG-4 |

Art. 2º A estrutura organizacional terá sua representação gráfica publicada posteriormente, a qual integrará este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2013.

Palmas, 4 de janeiro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO Nº 324, DE 4 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, da forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos na Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013,

D E C R E T A :

Art. 1º A estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos são os seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEISP

| | | |
|---|-------|----------|
| Gabinete do Secretário | | Subsídio |
| Secretário Municipal | | |
| 01 Secretário Executivo | DAS-1 | |
| 02 Assessor Técnico II | DAS-7 | |
| 01 Assistente de Gabinete I | DAS-8 | |
| 01 Assessor de Gabinete II | DAS-9 | |
| Superintendência de Gestão e Logística | | |
| 01 Superintendente de Gestão e Logística | DAS-2 | |
| 01 Diretor Geral de Gestão e Logística | DAS-3 | |
| 01 Assessor Técnico II | DAS-7 | |
| 01 Assistente de Gabinete I | DAS-8 | |
| 01 Chefe de Núcleo Setorial de Informática | DAS-7 | |
| 01 Chefe de Núcleo Setorial de Finanças | DAS-7 | |
| 01 Chefe de Núcleo Setorial de Transportes e Frotas | DAS-7 | |
| 01 Chefe de Núcleo Setorial de Almoxarifado | DAS-7 | |
| 01 Chefe de Núcleo Setorial de Recursos Humanos | DAS-7 | |
| 01 Chefe da Divisão de Recursos Humanos | FG-4 | |
| Superintendência de Obras | | |
| 01 Superintendente de Obras | DAS-2 | |
| 01 Assistente de Gabinete I | DAS-8 | |
| Diretor Geral de Planejamento de Obras | DAS-3 | |
| 01 Assessor Técnico I | DAS-6 | |
| 01 Assessor Técnico II | DAS-7 | |
| 01 Gerente de Planejamento de Obra | DAS-7 | |
| 01 Gerente de Contratos | DAS-7 | |
| 01 Chefe da Divisão de Contratos | FG-3 | |
| 01 Gerente de Projetos e Orçamentos e Obras | DAS-7 | |

| | |
|--|-------|
| 01 Chefe da Divisão de Projetos e Orçamentos de Obras | FG-3 |
| 01 Gerente de Convênios | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Convênios | FG-3 |
| 01 Diretor Geral de Manutenção Viária, Logradouros e Equipamentos | DAS-3 |
| 01 Assessor Técnico I | DAS-6 |
| 01 Assessor Técnico II | DAS-7 |
| 01 Gerente de Logradouros e Equipamentos Públicos | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Logradouros e Equipamentos Públicos | FG-3 |
| 01 Gerente de Manutenção Viária | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Manutenção Viária Urbana | FG-3 |
| 01 Chefe da Divisão de Manutenção Viária Vicinal | FG-3 |
| 01 Diretor Geral de Obras Civas | DAS-3 |
| 01 Assessor Técnico I | DAS-6 |
| 01 Assessor Técnico II | DAS-7 |
| 01 Gerente de Infraestrutura Civil | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Projetos e Orçamentos de Obras Civas | FG-3 |
| 01 Diretor Geral de Obras Viárias | DAS-3 |
| 01 Assessor Técnico I | DAS-6 |
| 01 Assessor Técnico II | DAS-7 |
| 01 Gerente de Infraestrutura Viária | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras Viárias | FG-3 |
| 01 Chefe da Divisão de Obras de Artes | FG-3 |
| Superintendência de Iluminação Pública | |
| 01 Superintendente de Iluminação Pública | DAS-2 |
| 01 Assistente de Gabinete II | DAS-9 |
| 01 Gerente de Infraestrutura de Iluminação Pública | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Manutenção e Implantação de Iluminação Pública | FG-3 |
| 01 Chefe da Divisão de Atendimento ao Público – Central de Atendimento | FG-3 |
| Superintendência de Serviços Públicos | |
| 01 Superintendente de Serviços Públicos | DAS-2 |
| 01 Diretor de Serviços Públicos | DAS-4 |
| 01 Assistente de Gabinete II | DAS-9 |
| 01 Diretor de Necrópolis | DAS-4 |
| 01 Gerente de Necrópolis | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Controle de Sepultamentos | FG-3 |
| 01 Chefe da Divisão de Expedição de Concessões | FG-3 |
| 01 Diretor Geral de Limpeza Urbana | DAS-3 |
| 01 Gerente de Planejamento e Execução | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Planejamento e Execução | FG-2 |
| 01 Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização | FG-3 |
| 01 Gerente de Aterro Sanitário | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Aterro Sanitário | FG-4 |
| 01 Gerente de Roço Mecânico e Manual | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Roço Urbano Costais | FG-3 |
| 01 Chefe da Divisão de Roço Urbano Mecânico | FG-3 |
| 03 Supervisor de Controle de Frotas de Veículos | FG-2 |
| 03 Supervisor de Grupo de Limpeza Pública | FG-2 |
| 01 Diretor de Parques e Jardins | DAS-4 |
| 01 Gerente de Arborização | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Planejamento e Execução | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização | FG-3 |
| 01 Gerente de Paisagismo | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Planejamento e Execução | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização | FG-2 |

Art. 2º A estrutura organizacional terá sua representação gráfica publicada posteriormente, a qual integrará este Decreto.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 172, de 12 de novembro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2013.

Palmas, 4 de janeiro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO Nº 325, DE 4 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional da Secretaria Municipal da Educação, da forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos na Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013,

DECRETO:

Art. 1º A estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional da Secretaria Municipal da Educação são os seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEDUC

| | | |
|--|-------|----------|
| Gabinete do Secretário | | |
| Secretário Municipal | | Subsídio |
| 01 Secretário Executivo | DAS-1 | |
| 01 Assessor Executivo I | DAS-4 | |
| 01 Assessor Executivo II | DAS-5 | |
| 01 Assistente de Gabinete I | DAS-8 | |
| 02 Assistente de Gabinete II | DAS-9 | |
| Assessoria Técnica e de Planejamento | | |
| 01 Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento | DAS-5 | |
| 03 Assessor Técnico I | DAS-6 | |
| 02 Assessor Técnico II | DAS-7 | |
| Diretoria de Administração e Finanças | | |
| 01 Diretor de Administração e Finanças | DAS-4 | |
| 01 Chefe de Núcleo Setorial de Informática | DAS-7 | |
| 01 Gerente Financeiro | DAS-7 | |
| 01 Chefe da Divisão de Execução Orçamentária | FG-4 | |
| 01 Chefe da Divisão de Finanças | FG-3 | |
| 01 Chefe da Divisão de Suprimentos | FG-2 | |
| 01 Gerente Administrativo | DAS-7 | |
| 01 Chefe da Divisão de Suprimentos de Fundos | FG-3 | |
| 01 Chefe da Divisão do Palmas Virtual | FG-3 | |
| 01 Chefe da Divisão de Comunicação Oficial | FG-2 | |
| 01 Gerente de Recursos Humanos | DAS-7 | |
| 01 Chefe da Divisão de Serviços Gerais | FG-4 | |
| 01 Chefe da Divisão de Manutenção de Rede Lógica e Elétrica | FG-3 | |
| 01 Chefe da Divisão de Almoxarifado | FG-3 | |
| 01 Chefe da Divisão de Transporte | FG-3 | |
| 01 Chefe da Divisão de Transporte Escolar | FG-3 | |
| Diretoria de Avaliação e Estatística | | |
| 01 Diretor de Avaliação e Estatística | DAS-4 | |
| 01 Assistente de Gabinete I | DAS-8 | |
| 01 Gerente de Avaliação e Estatística | DAS-7 | |
| 03 Chefe da Divisão de Avaliação | FG-4 | |
| 03 Chefe da Divisão de Estatística | FG-4 | |
| Diretoria de Projetos de Obras | | |
| 01 Diretor de Projetos de Obras | DAS-4 | |
| 01 Assistente de Gabinete I | DAS-8 | |
| 01 Gerente de Projetos e Obras | DAS-7 | |
| 01 Chefe da Divisão de Projetos | FG-4 | |
| 01 Chefe da Divisão de Obras | FG-4 | |
| 01 Gerente de Manutenção de Estruturas de Ensino | DAS-7 | |
| 02 Chefe da Divisão de Manutenção | FG-4 | |
| Diretoria de Educação Infantil | | |
| 01 Diretor de Educação Infantil | DAS-4 | |
| 01 Gerente de Educação Infantil | DAS-7 | |
| 01 Chefe da Divisão de Educação Infantil | FG-3 | |
| 01 Gerente de Projetos Pedagógicos | DAS-7 | |
| 01 Chefe da Divisão de Projetos Pedagógicos | FG-3 | |
| 01 Chefe da Divisão de Legislação e Normas | FG-2 | |
| Diretoria de Recursos Humanos | | |
| 01 Diretor de Recursos Humanos | DAS-4 | |
| 01 Gerente de Gestão de Pessoas | DAS-7 | |
| 01 Chefe da Divisão de Folha de Pagamento | FG-2 | |
| 01 Gerente de Gestão Escolar | DAS-7 | |
| 01 Chefe da Divisão de Gestão Escolar | FG-3 | |
| Diretoria de Ensino Fundamental | | |
| 01 Diretor de Ensino Fundamental | DAS-4 | |
| 01 Gerente de Ensino Fundamental | DAS-7 | |
| 01 Chefe da Divisão de Legislação e Normas | FG-3 | |
| 01 Chefe da Divisão de Monitoramento de Programas Federais de Educação | FG-3 | |
| 01 Chefe da Divisão de Apoio ao Conselho Municipal de Educação | FG-3 | |
| 01 Chefe da Divisão de Projetos Educacionais | FG-2 | |
| 01 Gerente de Educação Especial | DAS-7 | |
| 01 Chefe da Divisão de Políticas Inclusivas | FG-2 | |
| 01 Chefe de Esporte Escolar Adaptado | FG-2 | |
| 01 Gerente de Apoio ao Estudante | DAS-7 | |
| 01 Chefe da Divisão de Escola Aberta | FG-4 | |
| 01 Chefe da Divisão de Salas Integradas | FG-4 | |
| 01 Chefe da Divisão de Educação Física Escolar | FG-4 | |
| 01 Gerente de Educação de Jovens e Adultos | DAS-7 | |
| 01 Chefe da Divisão de Alfabetização e Saúde Escolar | FG-2 | |
| 01 Chefe da Divisão de Livro Didático | FG-2 | |
| 01 Chefe da Divisão de Desporto Escolar | FG-2 | |
| 01 Gerente de Formação Continuada | DAS-7 | |
| 01 Chefe da Divisão de Formação Permanente | FG-3 | |

Art. 2º A estrutura organizacional terá sua representação gráfica publicada posteriormente, a qual integrará este Decreto.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 276, de 21 de maio de 2012.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2013.

Palmas, 4 de janeiro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO Nº 326, DE 4 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional da Secretaria Municipal da Saúde, da forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos na Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013,

D E C R E T A :

Art. 1º A estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional da Secretaria Municipal da Saúde são os seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU

| | |
|--|----------|
| Gabinete do Secretário | |
| Secretário Municipal | Subsídio |
| 01 Secretário Executivo | DAS-1 |
| 02 Assessor Técnico II | DAS-7 |
| 03 Assistente de Gabinete II | DAS-9 |
| Assessoria Técnica e de Planejamento | |
| 01 Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento | DAS-5 |
| 02 Assessor Técnico I | DAS-6 |
| 01 Assessor Técnico II | DAS-7 |
| Diretoria de Administração | |
| 01 Diretor de Administração | DAS-4 |
| 01 Chefe de Núcleo Setorial de Recursos Humanos | DAS-7 |
| 01 Chefe de Núcleo Setorial de Informática | DAS-7 |
| 01 Chefe de Núcleo Setorial de Gestão e Finanças | DAS-7 |
| 01 Gerente de Gestão | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Manutenção | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Armações e Distribuição | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Recepção e Conferência | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Patrimônio, Custos e Estatística | FG-4 |
| 01 Gerente Financeiro | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Convênios e Parcerias | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Licitações e Compras | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Contratos | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Finanças | FG-4 |
| Diretoria de Atenção à Saúde | |
| 01 Diretor de Atenção à Saúde | DAS-4 |
| 01 Gerente de Atenção Básica | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão das Políticas em Saúde | FG-4 |
| 01 Gerente de Atenção Especializada | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Saúde Mental | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão Geral das Policlínicas | FG-4 |
| 01 Gerente Farmacêutico | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão da Farmácia Popular | FG-4 |
| 01 Gerente de Urgência e Emergência | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão Geral dos Prontos Atendimentos | FG-4 |
| Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação | |
| 01 Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação | DAS-4 |
| 01 Gerente de Regulação | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Consultas Especializadas | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Exames | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Ouvidoria | FG-4 |
| 01 Gerente de Controle e Avaliação | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Controle | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Regulação | FG-4 |
| Diretoria de Vigilância em Saúde | |
| 01 Diretor de Vigilância em Saúde | DAS-4 |
| 01 Assessor em Procedimento Sanitário | DAS-7 |
| 01 Gerente de Vigilância Epidemiológica | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Doenças Transmissíveis | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Imunização | FG-4 |
| 01 Gerente de Vigilância Ambiental | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão do Centro de Controle de Zoonoses | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Vigilância Ambiental | FG-4 |
| 01 Gerente de Vigilância Sanitária | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Alimentos | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Químicos e Meio Ambiente | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Biomédica | FG-4 |
| 01 Gerente do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador | DAS-7 |
| Diretoria de Gestão no Trabalho e Educação em Saúde | |
| 01 Diretor de Gestão no Trabalho e Educação em Saúde | DAS-4 |
| 01 Gerente de Gestão de Pessoas | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Gestão do Trabalho | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Humanização do Trabalho | FG-4 |
| 01 Gerente de Educação em Saúde | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Educação Permanente | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Educação Popular | FG-4 |
| 01 Chefe Divisão de Ensino, Trabalho e Pesquisa | FG-4 |
| 06 Chefe de Centro de Referência e Apoio Diagnóstico | FG-4 |
| 02 Chefe de Policlínica | FG-4 |
| 01 Chefe de Unidade de Urgência e Emergência | FG-4 |
| 33 Chefe de Unidade Saúde da Família | FG-4 |

Art. 2º A estrutura organizacional terá sua representação gráfica publicada posteriormente, a qual integrará este Decreto.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 176, de 12 de novembro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2013.

Palmas, 4 de janeiro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO Nº 327, DE 4 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional da Secretaria Municipal da Habitação, da forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos na Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013,

D E C R E T A :

Art. 1º A estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional da Secretaria Municipal da Habitação são os seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB

| | |
|---|----------|
| Gabinete do Secretário | |
| Secretário Municipal | Subsídio |
| 01 Secretário Executivo | DAS-1 |
| 02 Assistente de Gabinete II | DAS-8 |
| Assessoria Técnica e de Planejamento | |
| 01 Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento | DAS-5 |
| 01 Assessor Técnico I | DAS-6 |
| 01 Assessor Técnico II | DAS-7 |
| 01 Gerente de Administração e Recursos Humanos | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Recursos Humanos | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Almoarifado e Patrimônio | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Serviços Gerais | FG-3 |
| 01 Gerente de Convênios de Projetos Habitacionais | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Convênios | FG-4 |
| 01 Chefe de Núcleo Setorial de Finanças | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão Financeira | FG-4 |
| 01 Chefe de Núcleo Setorial de Informática | DAS-7 |
| Superintendência de Programas Habitacionais | |
| 01 Superintendente de Programas Habitacionais | DAS-2 |
| 01 Diretor Técnico de Engenharia Habitacional | DAS-4 |
| 01 Chefe da Divisão Jurídica Habitacional | FG-4 |
| 01 Gerente de Habitação | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão Jurídica Habitacional | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Programas Habitacionais | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Projetos Ambientais | FG-4 |
| 01 Diretor de Regularização Fundiária | DAS-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Assentamento | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Requalificação Urbana | FG-4 |
| 01 Diretor Técnico Social Habitacional | DAS-4 |
| 01 Gerente Técnico Social | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Projetos Sociais | FG-4 |
| 01 Gerente de Pós Ocupação | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Capacitação e Treinamento | FG-4 |
| 01 Gerente de Cadastro Habitacional | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Cadastro Habitacional | FG-4 |

Art. 2º A estrutura organizacional terá sua representação gráfica publicada posteriormente, a qual integrará este Decreto.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 253, de 7 de fevereiro de 2012.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2013.

Palmas, 4 de janeiro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO Nº 328, DE 4 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, da forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos na Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013,

D E C R E T A :

Art. 1º A estrutura organizacional e os níveis hierárquico,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

orgânico e funcional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano são os seguintes:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DESENVOLVIMENTO E URBANO - SEMDU**

| | |
|--|----------|
| Gabinete do Secretário | |
| Secretário Municipal | Subsídio |
| 01 Secretário Executivo | DAS-1 |
| 02 Assistente de Gabinete II | DAS-9 |
| Assessoria Técnica e de Planejamento | |
| 01 Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento | DAS-5 |
| 01 Assessor Técnico I | DAS-6 |
| 01 Assessor Técnico II | DAS-7 |
| 01 Chefe de Núcleo Setorial de Gestão e Finanças | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Informática | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Recursos Humanos | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão Financeira | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Arquivo | FG-4 |
| Diretoria de Urbanismo | |
| 01 Diretor de Urbanismo | DAS-4 |
| 01 Gerente de Análise e Projetos | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Expedição de Alvará | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Análise de Projetos | FG-4 |
| 01 Gerente de Topografia | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Levantamentos Topográficos | FG-4 |
| 01 Gerente de Uso do Solo e Controle de Áreas Públicas | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Programas Especiais | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Cadastro | FG-3 |
| 01 Gerente de Fiscalização Urbana | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Fiscalização de Posturas | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras | FG-4 |
| Superintendência de Meio Ambiente | |
| 01 Superintendente de Meio Ambiente | DAS-2 |
| 01 Gerente de Fiscalização Ambiental | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Apoio à Fiscalização | FG-3 |
| 01 Chefe da Divisão de Educação Ambiental | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Análise | FG-4 |
| 01 Gerente de Licenciamento | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Expedição de Licença | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Projetos Ambientais Habitacionais | FG-4 |
| 01 Gerente de Parques Ambientais | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação | FG-3 |

Art. 2º A estrutura organizacional terá sua representação gráfica publicada posteriormente, a qual integrará este Decreto.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 206, de 14 de abril de 2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2013.

Palmas, 4 de janeiro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO Nº 329, DE 4 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, da forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos na Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013,

D E C R E T A :

Art. 1º A estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego são os seguintes:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E EMPREGO – SEDEM**

| | |
|--|----------|
| Gabinete do Secretário | |
| Secretário Municipal | Subsídio |
| 01 Secretário Executivo | DAS-1 |
| 01 Assistente de Gabinete I | DAS-8 |
| 02 Assistente de Gabinete II | DAS-9 |
| Assessoria Técnica e de Planejamento | |
| 01 Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento | DAS-5 |
| 02 Assessor Técnico II | DAS-7 |
| 01 Chefe de Núcleo Setorial de Finanças e Recursos Humanos | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Informática | FG-4 |

| | |
|---|-------|
| 01 Chefe da Divisão de Finanças | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Recursos Humanos | FG-4 |
| Superintendência de Indústria, Comércio e Serviços | |
| 01 Superintendente de Indústria, Comércio e Serviços | DAS-2 |
| 01 Diretor de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços | DAS-4 |
| 01 Gerente de Apoio às Atividades Comerciais e de Serviços | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Atividade Comercial | FG-3 |
| 01 Chefe da Divisão de Administração dos Cecop's | FG-3 |
| 01 Gerente de Apoio à Atividade Industrial | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Acompanhamento de Parques Industriais | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Benefícios e Incentivos Empresariais | FG-3 |
| 01 Diretor de Projetos | DAS-4 |
| 01 Gerente de Projetos | DAS-7 |
| Superintendência de Trabalho e Emprego | |
| 01 Superintendente de Trabalho e Emprego | DAS-2 |
| 02 Assessor Técnico II | DAS-7 |
| 01 Diretor de Articulação Institucional do Trabalho, Emprego e Renda | DAS-4 |
| 01 Gerente de Intermediação de Mão de Obras | DAS-7 |
| 01 Gerente Técnico de Projetos | DAS-7 |
| 01 Diretor de Promoção e Qualificação Profissional do Trabalho, Emprego e Renda | DAS-4 |
| 01 Gerente de Monitoramento e Avaliação do Trabalho | DAS-7 |
| 01 Gerente de Qualificação Social e Profissional | DAS-7 |
| 01 Diretor de Inclusão Social e Produtiva – Banco do Povo | DAS-4 |
| 01 Gerente de Economia Solidária | DAS-7 |
| 01 Gerente de Geração de Renda | DAS-7 |

Art. 2º A estrutura organizacional terá sua representação gráfica publicada posteriormente, a qual integrará este Decreto.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 195, de 24 de fevereiro de 2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2013.

Palmas, 4 de janeiro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO Nº 330, DE 4 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, da forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos na Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013,

D E C R E T A :

Art. 1º A estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural são os seguintes:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
- SEDER**

| | |
|--|----------|
| Gabinete do Secretário | |
| Secretário Municipal | Subsídio |
| 01 Secretário Executivo | DAS-1 |
| 02 Assistente Gabinete II | DAS-9 |
| Assessoria Técnica e de Planejamento | |
| 01 Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento | DAS-5 |
| 02 Assessor Técnico II | DAS-7 |
| 01 Chefe de Núcleo Setorial de Informática | DAS-7 |
| 01 Chefe de Núcleo Setorial de Gestão e Finanças | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão Financeira | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Recursos Humanos | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Serviços Gerais | FG-3 |
| Diretoria de Abastecimento e Comercialização | |
| 01 Diretor de Abastecimento e Comercialização | DAS-4 |
| 01 Gerente de Administração de Feiras Livres | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Cadastro de Feira | FG-3 |
| 01 Chefe da Divisão de Inspeção de Produtos | FG-3 |
| 01 Gerente de Inspeção Municipal | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Higienização e Asseio das Feiras Cobertas | FG-3 |
| 01 Chefe da Divisão de Coleta de Resíduos | FG-3 |
| Diretoria de Desenvolvimento Rural | |
| 01 Diretor de Desenvolvimento Rural | DAS-4 |
| 01 Gerente de Assistência Técnica | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Pesquisa | FG-3 |
| 01 Chefe da Divisão de Distribuição de Documentos | FG-3 |
| 01 Gerente de Programas Rurais | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Máquinas Agrícolas | FG-3 |
| 05 Encarregado de Unidade de Feiras Livres | FG-2 |

Art. 2º A estrutura organizacional terá sua representação gráfica publicada posteriormente, a qual integrará este Decreto.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 177, de 12 de novembro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2013.

Palmas, 4 de janeiro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO Nº 331, DE 4 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos na Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013,

DECRETA :

Art. 1º A estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social são os seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

| | Subsídio |
|---|----------|
| Gabinete do Secretário | |
| Secretário Municipal | |
| 01 Secretário Executivo | DAS-1 |
| 04 Assessor Técnico II | DAS-7 |
| 01 Assistente de Gabinete I | DAS-8 |
| 03 Assistente Gabinete II | DAS-9 |
| Assessoria Técnica e de Planejamento | |
| 01 Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento | DAS-5 |
| 01 Assessor Técnico II | DAS-7 |
| 02 Assistente de Gabinete II | DAS-9 |
| Diretoria de Administração, Finanças e Recursos Humanos | |
| 01 Diretor de Administração, Finanças e Recursos Humanos | DAS-4 |
| 01 Assistente de Gabinete II | DAS-9 |
| 01 Chefe de Núcleo Setorial de Informática | DAS-7 |
| 01 Chefe de Núcleo Setorial de Recursos Humanos | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Recursos Humanos | FG-3 |
| 01 Chefe de Núcleo Setorial de Finanças | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Educação Permanente na Assistência Social | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Transporte, Almoxenado e Serviços Gerais | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Apoio ao Trabalhador do SUAS | FG-4 |
| 01 Gerente de Contratos | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Contratos | FG-4 |
| 01 Gerente de Convênios | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Convênios | FG-4 |
| Diretoria de Proteção Básica | |
| 01 Diretor de Proteção Básica | DAS-4 |
| 10 Chefe de Unidade Casa da Família | DAS-7 |
| 01 Gerente de Atenção à Família | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Centro de CRAS | FG-2 |
| 01 Chefe da Divisão do Programa Agente Jovem | FG-2 |
| 01 Gerente de Segurança Alimentar e Nutricional | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Promoção de Programas de Alimentação e Nutrição | FG-2 |
| 01 Chefe da Divisão de Apoio à Vigilância Alimentar e Nutricional | FG-2 |
| 01 Chefe da Divisão de Cadastro de Programas | FG-2 |
| 03 Chefe de Unidade Centro de Assistência - UNCAS | FG-3 |
| Diretoria de Proteção Especial e Creches | |
| 01 Diretor de Proteção Especial e Creches | DAS-4 |
| 01 Gerente de Média Complexidade | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil -PETI | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Plantão Social | FG-3 |
| 06 Chefe da Divisão de Unidade do PETI | FG-2 |
| 01 Gerente de Alta Complexidade | DAS-7 |
| 01 Chefe de Unidade do CREAS | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão do CREAS | FG-2 |
| 01 Gerente do Bolsa Família | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão do Bolsa Família | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Apoio Técnico aos Programas | FG-2 |
| 02 Chefe de Unidade da Casa Abrigo e Acolhida | DAS-5 |

Art. 2º A estrutura organizacional terá sua representação gráfica publicada posteriormente, a qual integrará este Decreto.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 171, de 12 de novembro

de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2013.

Palmas, 4 de janeiro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO Nº 332, DE 4 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Trânsito e Mobilidade, da forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos na Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013,

DECRETA :

Art. 1º A estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Trânsito e Mobilidade são os seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEDTM

| | Subsídio |
|---|----------|
| Gabinete do Secretário | |
| Secretário Municipal | |
| 01 Secretário Executivo | DAS-1 |
| 01 Assistente de Gabinete I | DAS-8 |
| 01 Assistente de Gabinete II | DAS-9 |
| Assessoria Técnica e de Planejamento | |
| 01 Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento | DAS-5 |
| 01 Assessor Técnico II | DAS-7 |
| 01 Assistente de Gabinete II | DAS-9 |
| 01 Chefe de Núcleo Setorial de Finanças | DAS-7 |
| 01 Gerente de Administração e Recursos Humanos | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Informática | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Recursos Humanos | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Patrimônio e Serviços Gerais | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Controle e Manutenção de Veículos | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão da Junta de Serviços Militar | FG-3 |
| Superintendência de Trânsito | |
| 01 Superintendente de Trânsito | DAS-2 |
| 01 Gerente de Fiscalização de Trânsito | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Fiscalização Eletrônica e de Controle de Radares | FG-3 |
| 01 Chefe da Divisão de Processamento e Controle de Infrações | FG-4 |
| 01 Gerente de Sinalização e Manutenção Semaforica | DAS-7 |
| Superintendência de Transportes e Acessibilidade | |
| 01 Superintendente de Transporte e Acessibilidade | DAS-2 |
| 01 Assessor Especial de Transporte | DAS-3 |
| 01 Diretor de Transportes | DAS-4 |
| 01 Gerente de Estatística e Fiscalização de Transportes | DAS-7 |
| 01 Gerente de Educação para o Trânsito | DAS-7 |
| 01 Gerente Executivo | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Relações Públicas | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Formação e Qualificação em Segurança | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Gestão de Dados de Segurança Pública | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Integração de Ações de Prevenção de Violência | FG-4 |
| Superintendência da Guarda Metropolitana | |
| 01 Superintendente da Guarda Metropolitana | DAS-2 |
| 01 Assessor Técnico II | DAS-7 |
| 01 Assistente de Gabinete II | DAS-9 |
| 01 Gerente de Segurança Eletrônica | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Protocolo | FG-2 |
| 01 Gerente de Proteção Patrimonial e Segurança | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de SIOP | FG-2 |
| 01 Gerente de Cultura | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão do Guardião Escolar | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão do Grupo Tático Especial | FG-3 |
| Superintendência da Defesa Civil Municipal | |
| 01 Superintendente da Defesa Civil Municipal | DAS-2 |
| 01 Gerente de Prevenção Social | DAS-7 |
| 01 Gerente de Combate a Incêndio e Fenômenos Naturais Adversos | DAS-7 |

Art. 2º A estrutura organizacional terá sua representação gráfica publicada posteriormente, a qual integrará este Decreto.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 272, de 4 de maio de 2012.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2013.

Palmas, 4 de janeiro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO Nº 333, DE 4 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional da Fundação Cultural de Palmas, da forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos na Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013,

DECRETA :

Art. 1º A estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional da Fundação Cultural de Palmas são os seguintes:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS - FUCUP

| | |
|---|-------|
| Gabinete do Presidente | |
| Presidente | DAS-1 |
| 01 Secretário Executivo I | DAS-2 |
| 01 Assessor Executivo I | DAS-4 |
| Assessor Técnico e de Planejamento | |
| 01 Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento | DAS-5 |
| Diretoria de Convênios | |
| 01 Diretor de Convênios | DAS-4 |
| 01 Assistente de Gabinete II | DAS-9 |
| Diretoria de Desenvolvimento Humano | |
| 01 Diretor de Desenvolvimento Humano | DAS-4 |
| 01 Chefe de Núcleo Setorial de Informática | DAS-7 |
| 01 Chefe de Núcleo Setorial de Administração e Finanças | DAS-7 |
| Diretoria de Articulação e Difusão Cultural | |
| 01 Diretor de Articulação e Difusão Cultural | DAS-4 |
| 02 Assessor Técnico I | DAS-6 |
| 01 Gerente do Patrimônio Cultural de Taquarussu | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Arquivo Público | FG-3 |
| 01 Chefe da Divisão de Tombamento e Restauração | FG-4 |
| 01 Gerente de Rádio Difusão | DAS-7 |
| 01 Gerente de Difusão Cultural e Eventos | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão do Centro de Criatividade | FG-2 |
| 01 Chefe da Divisão de Promoção Cultural | FG-2 |
| 01 Chefe da Divisão Técnica de Audio Visual | FG-2 |
| 01 Chefe da Divisão Técnica do Teatro Fernanda Montenegro | FG-2 |
| Diretoria de Documentação | |
| 01 Diretor de Documentação | DAS-4 |
| 01 Gerente de Biblioteca e Documentação | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão Técnica de Acervos | FG-2 |
| 01 Chefe da Divisão de Documentação | FG-4 |

Art. 2º A estrutura organizacional terá sua representação gráfica publicada posteriormente, a qual integrará este Decreto.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 178, de 12 de novembro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2013.

Palmas, 4 de janeiro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO Nº 334, DE 4 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - Previpalmas, da forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos na Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013,

DECRETA :

Art. 1º A estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – Previpalmas são os seguintes:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS

| | |
|--|-------|
| Gabinete do Presidente | |
| Presidente | DAS-1 |
| 01 Secretário Executivo I | DAS-2 |
| 01 Assessor Executivo II | DAS-5 |
| Assessoria Jurídica | |
| 01 Assessor Técnico I | DAS-6 |
| Diretoria Contábil Previdenciária | |
| 01 Diretor Contábil Previdenciário | DAS-4 |
| 01 Gerente Contábil Previdenciário | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão Previdenciária | FG-4 |
| Diretoria de TI e Investimentos Previdenciários | |
| 01 Diretor de TI e Investimentos Previdenciários | DAS-4 |
| 01 Gerente de TI Previdenciária | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Suporte de TI Previdenciária | FG-4 |
| Diretoria de Planejamento e Finanças Previdenciária | |
| 01 Diretor de Planejamento e Finanças Previdenciário | DAS-4 |
| 01 Gerente de Tesouraria Previdenciária | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Tesouraria Previdenciária | FG-4 |
| 01 Gerente de Compras Previdenciária | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Compras Previdenciárias | FG-4 |
| Diretoria de Benefícios Previdenciários | |
| 01 Diretor de Benefícios Previdenciários | DAS-4 |
| 01 Gerente de Certidão e Averbação Previdenciária | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Certidão e Averbação Previdenciária | FG-4 |
| 01 Gerente de Benefícios Previdenciários | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Benefícios Previdenciários | FG-4 |
| 01 Gerente de Compensação Previdenciária | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Compensação Previdenciária | FG-4 |
| Diretoria de Gestão e Recursos Humanos Previdenciária | |
| 01 Diretor de Gestão e Recursos Humanos Previdenciário | DAS-4 |
| 01 Gerente de Gestão Previdenciária | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Gestão Previdenciária | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Protocolo Previdenciária | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Serviços Gerais Previdenciária | FG-4 |
| 01 Gerente de Recursos Humanos Previdenciária | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Folha de Pagamento Previdenciária | FG-4 |
| 01 Gerente de Transporte Previdenciário | DAS-7 |
| Diretoria Jurídica Previdenciária | |
| 01 Diretor Jurídico Previdenciário | DAS-4 |
| 02 Assessor Técnico I | DAS-6 |
| 01 Gerente Jurídico Previdenciário | DAS-7 |

Art. 2º A estrutura organizacional terá sua representação gráfica publicada posteriormente, a qual integrará este Decreto.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 204, de 14 de abril de 2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2013.

Palmas, 4 de janeiro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO Nº 335, DE 4 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional do Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas, da forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos na Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013,

DECRETA :

Art. 1º A estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional do Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas são os seguintes:

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS - IMPUP

| | |
|------------------------------|----------|
| Gabinete do Presidente | |
| Presidente | Subsídio |
| 01 Secretário Executivo I | DAS-2 |
| 02 Assessor Técnico I | DAS-6 |
| 02 Assistente de Gabinete II | DAS-9 |

Art. 2º A estrutura organizacional terá sua representação gráfica publicada posteriormente, a qual integrará este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2013.

Palmas, 4 de janeiro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO Nº 336, DE 4 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional da Fundação Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovações, da forma que especifica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos na Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013,

D E C R E T A :

Art. 1º A estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional da Fundação Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovações são os seguintes:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - FUCTI

| | |
|---|-------|
| Gabinete do Presidente | |
| Presidente | DAS-1 |
| 01 Secretário Executivo I | DAS-2 |
| 02 Assessor Técnico II | DAS-7 |
| 01 Chefe de Núcleo Setorial de Informática | DAS-7 |
| 01 Chefe de Núcleo Setorial de Administração e Finanças | DAS-7 |
| 02 Assistente de Gabinete II | DAS-9 |
| Diretoria de Ciência e Tecnologia | |
| 01 Diretor de Ciência e Tecnologia | DAS-4 |
| 01 Gerente de Redes Integradas | DAS-7 |
| 01 Gerente de Ensino | DAS-7 |

Art. 2º A estrutura organizacional terá sua representação gráfica publicada posteriormente, a qual integrará este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2013.

Palmas, 4 de janeiro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO Nº 337, DE 4 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional da Agência Municipal de Turismo, da forma que especifica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos na Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013,

D E C R E T A :

Art. 1º A estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional da Agência de Turismo são os seguintes:

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO - AGTUR

| | |
|---|-------|
| Gabinete do Presidente | |
| Presidente | DAS-1 |
| Secretário Executivo I | DAS-2 |
| Assessoria Técnica de Captação de Recursos | |
| 01 Assessor Técnico de Captação de Recursos | DAS-3 |

| | |
|---|-------|
| 01 Assistente de Gabinete I | DAS-8 |
| 01 Assistente de Gabinete II | DAS-9 |
| 01 Chefe de Núcleo Setorial de Informática | DAS-7 |
| 01 Chefe de Núcleo Setorial de Administração e Finanças | DAS-7 |
| Diretoria de Estruturação Turística | |
| 01 Diretor de Estruturação Turística | DAS-4 |
| 01 Gerente de Planejamento e Avaliação do Turismo | DAS-7 |
| 01 Gerente de Infraestrutura Turística | DAS-7 |
| 02 Chefe da Divisão de Administração das Catur's | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Qualificação Profissional | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Projetos de Infraestrutura | FG-4 |
| Diretoria de Eventos e Produção Turística | |
| 01 Diretor de Eventos e Produção Turística | DAS-4 |
| 01 Gerente de Organização de Eventos | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Estruturação de Eventos | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Marketing | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Promoção Turística | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Estatística Turística | FG-4 |

Art. 2º A estrutura organizacional terá sua representação gráfica publicada posteriormente, a qual integrará este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2013.

Palmas, 4 de janeiro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO Nº 338, DE 4 DE JANEIRO DE 2012

Dispõe sobre a estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, da forma que especifica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos na Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013,

D E C R E T A :

Art. 1º A estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional da Fundação Municipal de Esportes e Lazer são os seguintes:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FUMEL

| | |
|--|-------|
| Gabinete do Presidente | |
| Presidente | DAS-1 |
| 01 Secretário Executivo I | DAS-2 |
| 01 Assistente de Gabinete I | DAS-8 |
| 01 Assistente de Gabinete II | DAS-9 |
| 06 Chefe da Divisão de Estruturas Esportivas | FG-4 |
| Assessoria Técnica e de Planejamento | |
| 01 Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento | DAS-5 |
| 01 Assessor Técnico I | DAS-6 |
| 01 Assessor Técnico II | DAS-7 |
| 01 Chefe de Núcleo Setorial de Administração e Finanças | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Administração e Finanças | FG-4 |
| Diretoria de Esporte Comunitário e Escolar | |
| 01 Diretor de Esporte Comunitário e Escolar | DAS-4 |
| 01 Gerente de Esporte Escolar | DAS-7 |
| 01 Gerente de Instalação de Equipamentos Esportivos e de Lazer | DAS-7 |
| Diretoria de Esporte de Rendimento | |
| 01 Diretor de Esporte de Rendimento | DAS-4 |
| 01 Gerente de Esporte de Rendimento | DAS-7 |
| 01 Gerente de Manutenção de Equipamentos Esportivos e de Lazer | DAS-7 |

Art. 2º A estrutura organizacional terá sua representação gráfica publicada posteriormente, a qual integrará este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2013.

Palmas, 4 de janeiro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 1º DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

TIAGO DE PAULA ANDRINO, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais, a partir desta data.

Palmas, ao 1º dia do mês de janeiro de 2013, 24º ano da criação de Palmas.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 1º DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

RAQUEL OLIVEIRA DE SOUZA ALENCAR, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Comunicação, a partir desta data.

Palmas, ao 1º dia do mês de janeiro de 2013, 24º ano da criação de Palmas.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 1º DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

ADIR CARDOSO GENTIL, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, a partir desta data.

Palmas, ao 1º dia do mês de janeiro de 2013, 24º ano da criação de Palmas.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 1º DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

CLÁUDIO DE ARAÚJO SCHÜLLER, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Finanças, a partir desta data.

Palmas, ao 1º dia do mês de janeiro de 2013, 24º ano da criação de Palmas.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 1º DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

JOÃO LIRA BRAGA JÚNIOR, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno, a partir desta data.

Palmas, ao 1º dia do mês de janeiro de 2013, 24º ano da criação de Palmas.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 1º DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

MARCÍLIO GUILHERME ÁVILA, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir desta data.

Palmas, ao 1º dia do mês de janeiro de 2013, 24º ano da criação de Palmas.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 1º DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS, para exercer o cargo de Secretária Municipal da Educação, a partir desta data.

Palmas, ao 1º dia do mês de janeiro de 2013, 24º ano da criação de Palmas.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 1º DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

WALTER BALESTRA, para exercer o cargo de Secretário Municipal da Saúde, a partir desta data.

Palmas, ao 1º dia do mês de janeiro de 2013, 24º ano da criação de Palmas.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 1º DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

ALEANDRO LACERDA GONÇALVES, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Habitação, a partir desta data.

Palmas, ao 1º dia do mês de janeiro de 2013, 24º ano da criação de Palmas.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 1º DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

MARIA LUIZA FELIZOLA GOMES, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a partir desta data.

Palmas, ao 1º dia do mês de janeiro de 2013, 24º ano da criação de Palmas.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 1º DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

JOSÉ MAMÉDIO OLIVEIRA, para exercer o cargo de Secretário Extraordinário Municipal de Inclusão Social, a partir desta data.

Palmas, ao 1º dia do mês de janeiro de 2013, 24º ano da criação de Palmas.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 1º DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

CRISTIANO QUEIROZ RODRIGUES, para exercer o cargo de Presidente da Agência Municipal de Turismo, a partir desta data.

Palmas, ao 1º dia do mês de janeiro de 2013, 24º ano da criação de Palmas.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 1º DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

LUÍS CARLOS ALVES TEIXEIRA, para exercer o cargo de Presidente da Fundação Cultural de Palmas, a partir desta data.

Palmas, ao 1º dia do mês de janeiro de 2013, 24º ano da criação de Palmas.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 1º DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

CLEYTON ALEN REGO COSTA, para exercer o cargo de Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, a partir desta data.

Palmas, ao 1º dia do mês de janeiro de 2013, 24º ano da criação de Palmas.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

ANTÔNIO JOAQUIM MARTINS BENVINDO, para exercer, interinamente, o cargo de Secretário Municipal de Segurança, Defesa Civil, Trânsito, e Mobilidade, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2013, 24º ano da criação de Palmas.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

JOÃO DE DEUS SOARES BRAGA, para exercer o cargo de Secretário Executivo, DAS-1, da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Palmas, aos 2 dia do mês de janeiro de 2013, 24º ano da criação de Palmas.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

LUCIANO DE CARVALHO ROCHA, para exercer o cargo de Secretário Executivo, DAS-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2013, 24º ano da criação de Palmas.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

TIAGO DE PAULA ANDRINO
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

DECRETO DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

MÁRIO BEZERRA GUIMARÃES, para exercer o cargo de Secretário Executivo, DAS-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2013, 24º ano da criação de Palmas.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

TIAGO DE PAULA ANDRINO
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

DECRETO DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

os adiante relacionados, para exercerem os cargos que especifica, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 1º de janeiro de 2013:

Procurador Geral Adjunto – DAS-1:
PÚBLIO BORGES ALVES.

Chefe de Gabinete – DAS-3:
MICHELLE DE FÁTIMA BORGES DOS REIS.

Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2013, 24º ano da criação de Palmas.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

TIAGO DE PAULA ANDRINO
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

DECRETO DE 3 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe

confere o art. 71, inciso III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, resolve

REVOGAR

a nomeação dos adiante relacionados, constante no Decreto de 2 de janeiro de 2013, com lotação na Procuradoria Geral do Município:

Procurador Geral Adjunto – DAS-1:
PÚBLIO BORGES ALVES.

Chefe de Gabinete – DAS-3:
MICHELLE DE FÁTIMA BORGES DOS REIS.

Palmas, aos 3 dias do mês de janeiro de 2013, 24º ano da criação de Palmas.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

JOSÉ ROBERTO TORRES GOMES, para exercer o cargo de Procurador Geral do Município, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Palmas, aos 7 dias do mês de janeiro de 2013, 24º ano da criação de Palmas.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, resolve

REVOGAR

a nomeação de JOSÉ ROBERTO TORRES GOMES, constante no Decreto de 7 de janeiro de 2013, para o cargo de Procurador Geral do Município de Palmas.

Palmas, aos 8 dias do mês de janeiro de 2013, 24º ano da criação de Palmas.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

JOSÉ ROBERTO TORRES GOMES, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Palmas, aos 8 dias do mês de janeiro de 2013, 24º ano da criação de Palmas.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

LUIZ CARLOS BORGES DA SILVEIRA, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Palmas, aos 8 dias do mês de janeiro de 2013, 24º ano da criação de Palmas.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

LUIZ MASARU HAYAKAWA, para exercer o cargo de Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Palmas, aos 8 dias do mês de janeiro de 2013, 24º ano da criação de Palmas.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

PUBLIO BORGES ALVES, para exercer o cargo de Procurador Geral do Município, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Palmas, aos 8 dias do mês de janeiro de 2013, 24º ano da criação de Palmas.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Institui e nomeia Comissão para organizar a realização do carnaval de Palmas 2013, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o carnaval é uma legítima expressão da cultura popular de conhecimento no território brasileiro, assim chamada "festa do povo" pode e deve refletir as distintas fontes quem compõe o amálgama cultural de Palmas;

Considerando ainda, que o carnaval em Palmas se constitua em um período de folguedos que possa congrega, envolver e integrar toda a família palmense;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão para organizar a realização do carnaval de Palmas 2013.

Art. 2º A Comissão de que trata este Decreto será composta pelos seguintes membros:

- I - Cristiano Queiroz Rodrigues, Presidente.
- II - Luís Carlos Alves Teixeira, 1º membro;
- III - Marcílio Guilherme Ávila, 2º membro;
- IV - Hector Valente Franco, 3º membro;
- V - Raquel Oliveira de Souza Alencar, 4º membro;
- VI - Walter Balestra, 5º membro;
- VII - Antonio Joaquim Martins Benvindo, 6º membro.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, os trabalhos da Comissão serão dirigidos pelo 1º membro.

Art. 3º A Comissão, levando em consideração elementos culturais palmense, no prazo de 3 (três) dias, definirá a temática do carnaval 2013.

Parágrafo único. Que a temática definida seja representada através de imagens, materiais, elementos de decoração, peças publicitárias e promocionais referentes aos eventos carnavalescos.

Art. 4º A partir da definição da temática do carnaval 2013, a Comissão terá o prazo de 7 (sete) dias para definir os aspectos estruturais das festas oficiais carnavalescas, referentes:

- a) locais de realização;
- b) palcos;
- c) camarotes;
- d) som e iluminação;
- e) decoração;
- f) atrações;
- g) segurança;
- h) serviços de saúde;
- i) cotas de apoio e patrocínio;
- j) datas e horários para os folguedos oficiais.

Art. 5º A Comissão deverá analisar a possibilidade do tradicional carnaval de Taquaruçu ser integrado às festas oficiais do carnaval 2013 de Palmas, recebendo apoio estrutural e promocional da Prefeitura.

Art. 6º Os membros realizarão as atividades da Comissão sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos e funções.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de janeiro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Institui e nomeia Comissão para avaliação técnica dos prédios próprios e locados da estrutura administrativa da Prefeitura, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituída a Comissão para avaliação técnica dos prédios próprios e locados da estrutura administrativa da Prefeitura.

Art. 2º A Comissão de que trata este Decreto será composta pelos seguintes membros:

I - Aleandro Lacerda Gonçalves, Secretário Municipal de Habitação, Presidente.

II - Luciano de Carvalho Rocha, Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 1º membro;

III - Hector Valente Franco, Assessor Especial de Assuntos Estratégicos, 2º membro;

IV - Membro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, 3º membro;

V - Adir Cardoso Gentil, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, 4º membro.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, os trabalhos da Comissão serão dirigidos pelo 1º membro.

Art. 3º Os membros constantes da comissão de que trata este Decreto terão as seguintes atribuições:

I - analisar todos os organogramas e fluxo de pessoal;

II - realizar estudos para instalação do Gabinete do Prefeito e secretarias afins;

III - avaliar os custos e impactos dos aluguéis dos prédios locados pelo Poder Executivo Municipal;

IV - analisar a estrutura fixa de readequação e funcionalidade dos imóveis.

Art. 4º Os membros realizarão as atividades da Comissão sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos e funções.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de janeiro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGOV/Nº 001, de 3 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009 e Processo nº 2012046228, resolve

EXONERAR, a pedido,

WALENA DE ALMEIDA MARÇAL MAGALHÃES, matrícula 323551, do cargo de Professor de Teoria Musical, integrante do quadro de pessoal efetivo da Fundação Cultural de Palmas, a partir de 13 de dezembro de 2012.

Palmas, 3 de janeiro de 2013.

Tiago de Paula Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGOV/Nº 002, de 3 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009 e Processo nº 2012046175, resolve

EXONERAR, a pedido,

LUIZ GUSTAVO RAMOS DE ARRUDA, matrícula 323611, do cargo de Professor de Guitarra, integrante do quadro de pessoal efetivo da Fundação Cultural de Palmas, a partir de 17 de dezembro de 2012.

Palmas, 3 de janeiro de 2013.

Tiago de Paula Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGOV/Nº 003, de 8 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013,

Considerando a necessidade de garantir a eficiência do serviço prestado por esta Secretaria de Governo e Relações Institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer registro de assiduidade e pontualidade que será exercido mediante anotação na Folha de Registro de Frequência.

Parágrafo único. A Folha de Registro de Frequência deverá ser distribuída e recolhida diariamente, após confirmados os registros de presença, horários de entrada e saída, pela Chefia Imediata.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de janeiro de 2013.

Tiago de Paula Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGOV/Nº 004, de 8 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013 e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

os adiante relacionados, para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, a partir de 1º de janeiro de 2013:

Superintendente de Comércio e Serviços – DAS-2:
IAPURE OSLEN.

Superintendente de Trabalho e Emprego – DAS-2:
JOÃO TELMO VALDUGA.

Diretor de Projetos – DAS-4:
ROMÃO MIRANDA VIDAL.

Assistente de Gabinete I – DAS-8:
SAUDENI ALVES PUGAS.

Palmas, 8 de janeiro de 2013.

TIAGO DE PAULA ANDRINO
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGOV/Nº 005, de 8 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

CEDER

BEATRIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 136221, Assistente Administrativo, integrante do quadro de pessoal efetivo deste Município, para a Prefeitura Municipal de Paraíso, Estado do Tocantins, com ônus para o órgão requisitante, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas físicas e jurídicas.

Palmas, 8 de janeiro de 2013.

TIAGO DE PAULA ANDRINO
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGOV/Nº 006, de 8 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

CEDER

HULANEIDE GOMES MARTINS, matrícula 255051, Professor - PII-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo deste Município, para a Prefeitura Municipal de Goianésia, Estado de Goiás, com ônus para o órgão requisitante, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas físicas e jurídicas.

Palmas, 8 de janeiro de 2013.

TIAGO DE PAULA ANDRINO
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGOV/Nº 007, de 8 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

PRORROGAR

a cessão dos servidores adiante relacionados, integrantes do quadro de pessoal efetivo deste Município, para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 2013, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica:

| Matrícula | Nome | Cargo |
|-----------|---------------------------------------|------------------------------|
| 165421 | Júlio César Lima de Alencar | Motorista |
| 261371 | Jadir Alves de Oliveira | Professor – PI-20h |
| 262991 | Maria Leticia Pereira | Professor – PII-40h |
| 254511 | Claricia Tolentino Aguiar | Professor – PI-40h |
| 137591 | Diego Botelho Azevedo | Assistente Administrativo |
| 139081 | Luciene Irene Duarte Rodrigues Araújo | Assistente Administrativo |
| 296141 | Simone do Couto Seabra Marquez | Assistente Social |
| 174761 | Noemi Oliveira de Souza | Analista de Recursos Humanos |

Palmas, 8 de janeiro de 2013.

TIAGO DE PAULA ANDRINO
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGOV/Nº 008, de 8 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

PRORROGAR

a cessão dos servidores adiante relacionados, integrantes do quadro de pessoal efetivo deste Município, para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica:

| Matrícula | Nome | Cargo |
|-----------|-------------------------------|---------------------|
| 253621 | Maria Ângela Barbosa Lopes | Professor – PII-40h |
| 330111 | Joel Pereira de Oliveira Neto | Motorista |

Palmas, 8 de janeiro de 2013.

TIAGO DE PAULA ANDRINO
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGOV/Nº 009, de 8 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

CEDER

MÁRCIA LOPES DOS SANTOS BOSENBECKER, matrícula 268411, Professor - PII-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo deste Município, para a Advocacia-Geral da União, pelo período de um ano, a partir de 6 de janeiro de 2013, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palmas, 8 de janeiro de 2013.

TIAGO DE PAULA ANDRINO
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGOV/Nº 010, de 8 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

CEDER

IRADIAN PEREIRA DE OLIVEIRA MORAIS, matrícula 313931, Analista de Controle Interno, integrante do quadro de pessoal efetivo deste Município, para o Ministério Público do Estado do Tocantins, com ônus para o órgão requisitante, conforme Acordo de Cooperação Técnica e Operacional celebrado entre as partes citadas, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palmas, 8 de janeiro de 2013.

TIAGO DE PAULA ANDRINO
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGOV/Nº 013, de 9 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013 e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

BISMARQUE ROBERTO DE SOUSA MIRANDA, para exercer o cargo de Assessor de Mobilização dos Movimentos Sociais, DAS-3, na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Palmas, 9 de janeiro de 2013.

TIAGO DE PAULA ANDRINO
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGOV/Nº 014, de 9 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013 e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

HECTOR FÁBIO VALENTE FRANCO, para exercer o cargo de Assessor de Assuntos Estratégicos, DAS-1, no Gabinete do Prefeito, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Palmas, 9 de janeiro de 2013.

TIAGO DE PAULA ANDRINO
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGOV/Nº 019, de 9 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013 e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

GUILHERME SILVA BARBOSA, para exercer o cargo de Assessor Executivo II, DAS-4, no Gabinete do Prefeito, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Palmas, 9 de janeiro de 2013.

TIAGO DE PAULA ANDRINO
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGOV/Nº 020, de 9 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

PRORROGAR

a cessão dos servidores adiante relacionados, integrantes do quadro de pessoal efetivo deste Município, para o Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - Previpalmas, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica:

| Matrícula | Nome | Cargo |
|-----------|-----------------------------------|---------------------------------|
| 173591 | Azor Ferreira de Brito | Técnico em Contabilidade |
| 162711 | Juscelena Veríssimo Caetano | Analista Técnico Administrativo |
| 172131 | Wilanildo de Almeida Pinheiro | Analista de Sistemas |
| 140651 | Maria Izabel Alves Martins | Assistente Administrativo |
| 135161 | Tânia Vargas Milhomem | Assistente Administrativo |
| 135801 | José Abreu Batista | Auxiliar de Serviços Gerais |
| 133571 | Antônia Xavier de Oliveira | Auxiliar Administrativo |
| 301381 | Alexandre Gusmão Braga | Professor – PII-40h |
| 307031 | Cristina Leonor Brito De Medeiros | Assistente Administrativo |
| 328381 | Luigue Soares Brandão | Assistente Administrativo |

Palmas, 9 de janeiro de 2013.

TIAGO DE PAULA ANDRINO
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGOV/Nº 029, de 10 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013 e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

FERNANDO FAGUNDES BASTOS, para exercer o cargo de Assessor Político, DAS-4, na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Palmas, 10 de janeiro de 2013.

TIAGO DE PAULA ANDRINO
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGOV/Nº 030, de 10 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2013 e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

GLEIDY BRAGA RIBEIRO, para exercer o cargo de Superintendente de Políticas Públicas para Mulheres, Direitos Humanos e Equidade, DAS-2, na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Palmas, 10 de janeiro de 2013.

TIAGO DE PAULA ANDRINO
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Secretaria de Finanças

PORTARIA Nº 089 / 2012-GAB/SEFIN.

Fixa o valor da Unidade Fiscal de Palmas – UFIP para o exercício de 2013 e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.815, de 28 de dezembro

de 2001, combinado com o art. 340 do decreto nº 285, de 27 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal de Palmas – UFIP, para o exercício de 2013, fica estipulado em R\$ 2,33 (dois reais e trinta e três centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Secretário de Finanças, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2012.

Adjair de Lima e Silva
Secretário

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Gerência da Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Finanças Convoca a empresa AGROINDUSTRIA DE DERIVADO DE LEITE GIROLANDO LTDA deste Município, a comparecer em uma das Agências de Rendas (SEFIN) sito 402 Sul, conj. 01 lotes 08/09, ou no Shopping da Cidadania em Taquaralto.

Palmas, 27 de dezembro de 2012.

Maria Gorete Pereira Brito
Gerente da Dívida Ativa

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, com base no artigo 21, IV da LC nº 115/2005, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito à Av. Teotônio Segurado, ACSU SE 40, Conj. 01, Lotes 8/10 – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.103-010 – Palmas/TO, a fim de cumprir o DESPACHO DE FIXAÇÃO DE CREDITO.

| Razão Social | CNPJ | Autos de Infração |
|---|--------------------|-------------------|
| RENASCER TRENAMENTO EM DESENVOLVIMENTO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA | 12.648.710/0001-01 | 151/2012 |

Palmas, 09 de janeiro de 2013.

Lenise Keley F. Gomes
Secretária Executiva

ACÓRDÃO Nº: 01/2013

PROCESSO Nº: 2011022141
RECORRENTE: LOJAS AMERICAS S.A.
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS - FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO: ISSQN – LANÇAMENTO DE OFÍCIO. SERVIÇOS DE TERCEIROS

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre exigência tributária alusiva a ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, recolhido a menor por prestadores de serviços da Recorrente. Auto de Infração n.º 219/05/2011. A base de cálculo refere-se a recolhimento a menor de imposto devido por prestadores de serviços nos meses de janeiro, março e abril de 2010. Valor originário de R\$12.481,16 (doze mil quatrocentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos). O Julgador de 1ª Instância julgou procedente a autuação, conheceu da impugnação e no mérito negou-lhe provimento, destacando que o Contribuinte corrigiu a DMS após a autuação, e que apesar da correção, esqueceu-se de retirar da DMS as notas fiscais nº: 1018, 1027, 1030 que alega desconhecer; ressalta que a dedução máxima permitida é de 30% (trinta por cento) e que a alíquota correta é

de 5% (cinco por cento) relativamente à NF da empresa SIMP – Serviços de Instalações; demonstra que o lançamento em janeiro de serviços prestados em fevereiro não interferiu no montante apurado pela autuação. O Representante Fazendário, concluiu pela manutenção da autuação na sua totalidade pelos fatos e razões apresentadas, concordando com a sentença de Primeira Instância. A Relatora recomenda a exclusão da Nota Fiscal nº 351 da empresa Coreng Engenharia, no valor de R\$ 64.000,00 do levantamento pertinente ao mês de janeiro de 2010 vez que esta nota consta no mês de fevereiro de 2010. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o Contribuinte devidamente intimado compareceu na sessão realizada em 13/11/2012. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração n.º 219/05/2011, reduzindo seu valor para R\$ 10.250,66.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 219/05/2011, que versa sobre exigência tributária alusiva a ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza. Auto de Infração lavrado em desfavor da empresa LOJAS AMERICANAS S.A. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão ordinária, pela manutenção parcial do Auto de Infração mencionado, pelos fatos e razões expostas acima.

Palmas/TO, 08 de janeiro de 2013.

Luely Márcia F. Aires
Presidente em exercício da Junta de Recursos Fiscais.

Moema Neri Ferreira Nunes
Conselheira Relatora.

ACÓRDÃO Nº: 02/2013

PROCESSO Nº: 2011/022.173
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: LOJAS AMERICAS S.A.
ASSUNTO: ISSQN – LANÇAMENTO DE OFÍCIO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA.

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre exigência tributária do ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, devido por responsabilidade solidária pela empresa FACILITA PROMOTORA S.A. que atuava no estabelecimento da Recorrente. Auto de Infração n.º 262/05/2011 no valor originário de R\$ 6.158,17 (seis mil cento e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), refere-se a recolhimento a menor de imposto devido por FACILITA PROMOTORA S.A., nos meses de março a dezembro de 2010. O Julgador de 1ª Instância julgou improcedente a autuação, conheceu da impugnação e no mérito deu-lhe provimento, tendo em vista que a comprovação de pagamento do imposto pelo prestador dos serviços cessa a responsabilidade do responsável solidário, consoante legislação vigente. O Representante Fazendário concordou com a sentença de Primeira Instância, tendo em vista a duplicidade da autuação e comprovação de pagamento do imposto. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o Contribuinte devidamente intimado compareceu na sessão realizada em 13/11/2012. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração n.º 262/05/2011, corroborando com o entendimento do julgador de Primeira Instância e do Representante Fazendário. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 262/05/2011, que versa sobre exigência tributária alusiva a ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza. Auto de Infração lavrado em desfavor da Empresa LOJAS AMERICANAS S.A. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão ordinária, pelo cancelamento do Auto de Infração mencionado, pelos fatos e razões expostas acima expostas.

Palmas/TO, 08 de janeiro de 2013.

Luely Márcia F. Aires
Presidente em exercício da Junta de Recursos Fiscais.

Moema Neri Ferreira Nunes
Conselheira Relatora.

ACÓRDÃO Nº: 03/2013

PROCESSO Nº: 2011/022.175
 RECORRENTE: LOJAS AMERICAS S.A.
 RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS - FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
 ASSUNTO: ISSQN – LANÇAMENTO DE OFÍCIO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA.

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre exigência tributária do ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, devido por responsabilidade solidária pela empresa FACILITA PROMOTORA S.A. que atuava no estabelecimento da Recorrente. Auto de Infração n.º 263/05/2011, referente aos meses janeiro a março de 2011, no valor originário de R\$ 3.468,04 (Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), refere-se a recolhimento a menor de imposto devido por FACILITA PROMOTORA S.A.. O Julgador de 1ª Instância julgou improcedente a autuação, conheceu da impugnação e no mérito deu-lhe provimento, tendo em vista que a comprovação de pagamento do imposto pelo prestador dos serviços cessa a responsabilidade do responsável solidário, consoante legislação vigente. O Representante Fazendário concordou com a sentença de Primeira Instância, tendo em vista a duplicidade da autuação e comprovação de pagamento do imposto. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o Contribuinte devidamente intimado compareceu na sessão realizada em 13/11/2012. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração n.º 263/05/2011, corroborando com o entendimento do julgador de Primeira Instância e do Representante Fazendário.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 263/05/2011, que versa sobre exigência tributária alusiva a ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza. Auto de Infração lavrado em desfavor da Empresa LOJAS AMERICANAS S.A. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão ordinária, pelo cancelamento do Auto de Infração acima mencionado, pelos fatos e razões expostas acima expostas.

Palmas/TO, 08 de janeiro de 2013.

Luely Márcia F. Aires
 Presidente em exercício da Junta de Recursos Fiscais.

Moema Neri Ferreira Nunes
 Conselheira Relatora.

ACÓRDÃO Nº.: 04/2013

PROCESSO Nº: 2010/3446
 RECORRENTE: Fazenda Pública Municipal de Palmas
 RECORRIDO: Carvalhos Hotel Ltda
 ASSUNTO: Auto de Infração nº 077/2006

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre apuração de ISSQN de serviços próprios relativo a julho a dezembro/2006, no valor de R\$ 2.425,00. O contribuinte em impugnação alega que os valores cobrados foram recolhidos dentro do prazo legal de vencimento do tributo, anexando cópias das respectivas guias de recolhimento e pedindo a anulação do presente auto de infração. O Julgador Singular sentença pelo arquivamento do auto de infração, dando provimento às alegações do contribuinte, uma vez que restou provado o pagamento do imposto lançado, recorrendo de ofício. A Representação Fazendária, opina pela manutenção da decisão singular concluindo pela improcedência do Auto de Infração e pelo arquivamento do processo. Em sessão de julgamento de segunda instância realizada no dia 06 de novembro de 2012, o contribuinte devidamente intimado compareceu na sessão de julgamento.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo nº 2010/3446, referente ao auto de infração nº 077/2006, que versa sobre apuração de ISSQN de serviços próprios, referente ao período de julho a dezembro 2006. Comprovação de pagamento do valor

lançado. Arquivamento do Auto de Infração. Assim acordam por unanimidade os membros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura de Palmas, em sessão extraordinária para manter a decisão de primeira instância e arquivar o Auto de Infração.

Palmas TO, 10 de janeiro de 2013.

Moema Neri F. Nunes
 Presidente em exercício da Junta de Recursos Fiscais

Luely Marcia Ferreira Aires
 Conselheira Relatora.

ACÓRDÃO Nº.:05/2013

PROCESSO Nº: 2010/3447
 RECORRENTE: Fazenda Pública Municipal de Palmas
 RECORRIDO: Carvalhos Hotel Ltda
 ASSUNTO: Auto de Infração nº 078/2006

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre apuração de ISSQN de serviços próprios relativo a janeiro a junho/2007, no valor de R\$ 3.898,66. O contribuinte em impugnação alega que os valores cobrados foram recolhidos dentro do prazo legal de vencimento do tributo, anexando cópias das respectivas guias de recolhimento e pedindo a anulação do presente auto de infração. O Julgador Singular sentença pelo arquivamento do auto de infração, dando provimento às alegações do contribuinte, uma vez que restou provado o pagamento do imposto lançado, recorrendo de ofício. A Representação Fazendária, opina pela manutenção da decisão singular concluindo pela improcedência do Auto de Infração e pelo arquivamento do processo. Em sessão de julgamento de segunda instância realizada no dia 06 de novembro de 2012, o contribuinte devidamente intimado compareceu na sessão de julgamento.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo nº 2010/3447, referente ao auto de infração nº 078/2006, que versa sobre apuração de ISSQN de serviços próprios, referente ao período de janeiro a junho/ 2007. Comprovação de pagamento do valor lançado. Arquivamento do Auto de Infração. Assim acordam por unanimidade os membros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura de Palmas, em sessão ordinária para manter a decisão de primeira instância e arquivar o Auto de Infração.

Palmas TO, 10 de janeiro de 2013.

Moema Neri F. Nunes
 Presidente em exercício da Junta de Recursos Fiscais

Luely Marcia Ferreira Aires
 Conselheira Relatora.

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, CNPJ 24.851.511/0001-85, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a renovação da Licença Municipal de Instalação para a execução da drenagem, terraplenagem, pavimentação asfáltica, sinalização, ciclovia e passeio e duas pontes de concreto na Avenida NS-01 entre Avenida LO-05 e LO-15, em Palmas/TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

Secretaria da Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO N.º 02 AO CONTRATO N.º 310/2012

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: DI CASTRO CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: Termo Aditivo Nº 02 ao Contrato n.º 310/2012, que tem por objeto atender despesas com prestação de serviços de reforma geral da Escola Municipal Maria Júlia, assinado em 21 de junho de 2012, com vigência de 12 (doze) meses.
ADITAMENTO: Lavram o presente Termo, por mútuo

entendimento, para ficar consignado a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 01 (um) mês, e acréscimo de serviços no valor de R\$ 14.012,39 (Quatorze mil doze reais e trinta e nove centavos), correspondendo respectivamente a 2,38% do valor inicial da obra..

BASE LEGAL: Processo nº 2012005486, nos termos da Lei nº 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Envio Eletrônico de Matérias

Ao enviar matérias eletronicamente para publicação no Diário Oficial, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus.

Sua matéria pode ser rejeitada caso seja constatado algum tipo de contaminação. Atualize, com frequência, seu antivírus.

